



Fundação Estatal De Atenção  
à Saúde

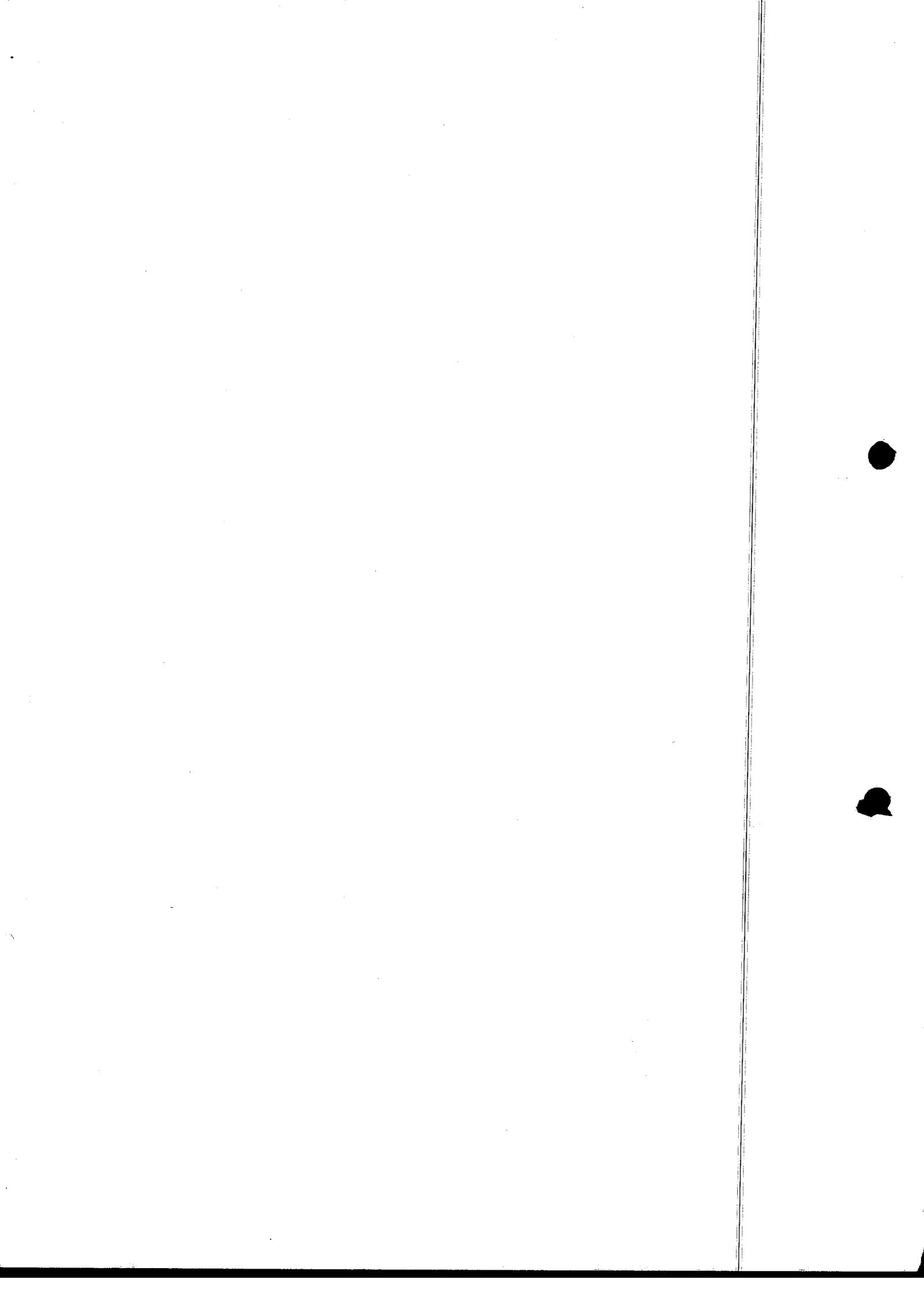
## Pregão Eletrônico nº 186/2022

**Objeto:** *“Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, suprimindo as necessidades das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.”*

**Órgão requisitante:** SESMT

**Data da abertura:** 30/11/2022 às 08:40 h.

SEQ.TASY - 2594





Feas  
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

<b>Protocolo</b>	<b>Processo Administrativo n.º 286/2022</b>
<b>Modalidade</b>	<b>Pregão Eletrônico</b>
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, suprimindo as necessidades das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
<b>Justificativa:</b>	A presente contratação se faz necessária para que haja o monitoramento pessoal dos empregados da FEAS que manipulam equipamentos de radiologia, garantindo o controle de qualidade nos setores onde existem equipamentos de Raios-X.
<b>Valor</b>	R\$ 42.248,40
<b>Prazo de contratação</b>	Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

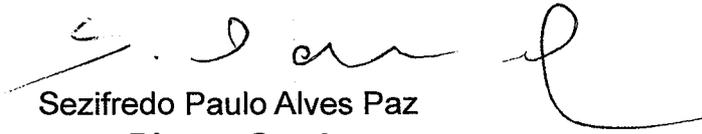
#### Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 42.248,40 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), Conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.  
Em 01/11/2022.

  
Denilson Blank  
**Assessor Financeiro**

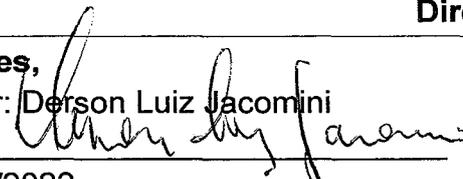
#### Nomeação de gestor e suplente

Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Derson Luiz Jacomini (matrícula funcional n.º 1.298) e Eva Mereci Kendrick (matricula funcional n.º 3.818) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.  
Em: 01/11/2022.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
**Diretor-Geral**

**Cientes,**

Titular: Derson Luiz Jacomini

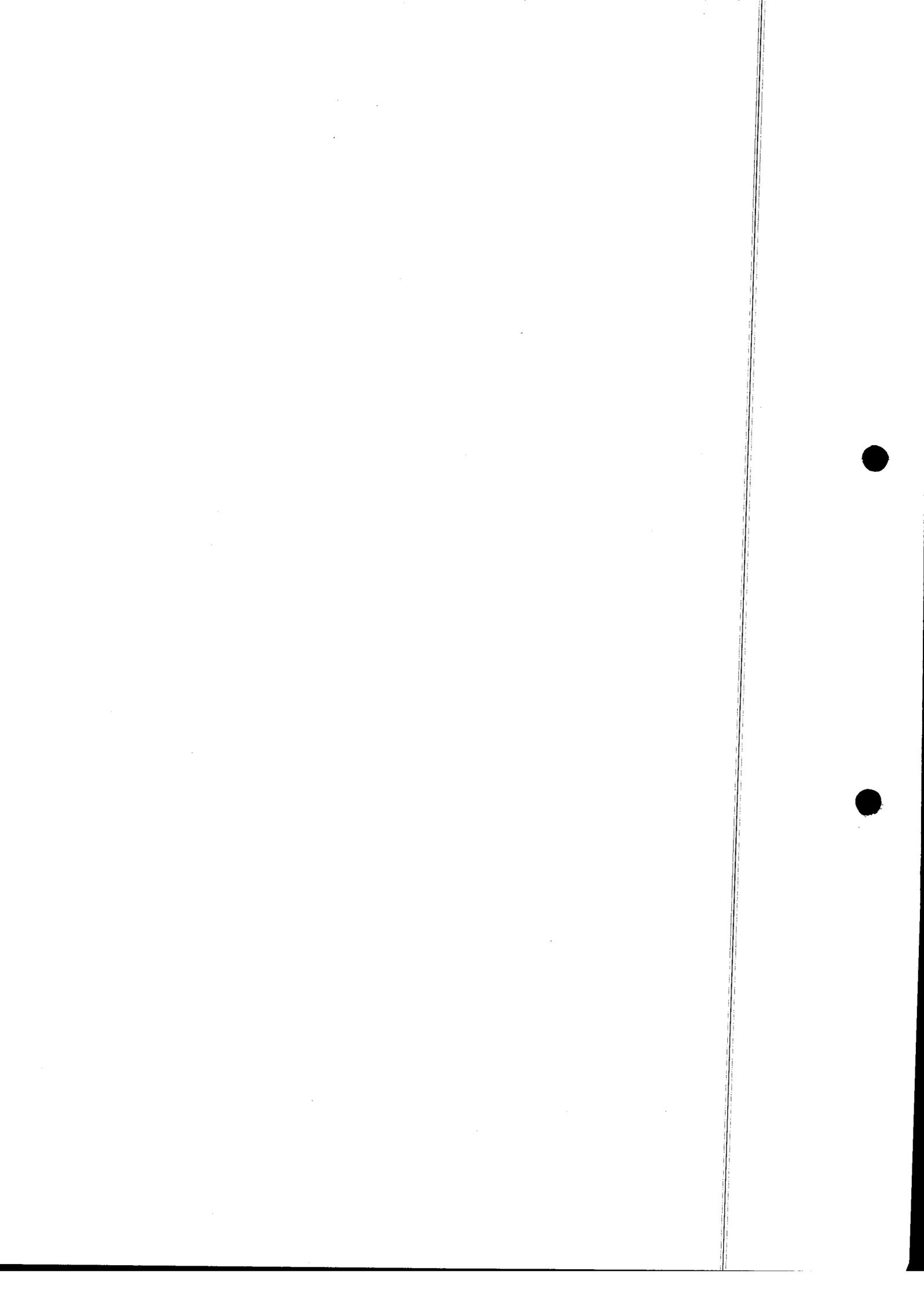
Ass.: 

01/11/2022

Suplente: Eva Mereci Kendrick

Ass.: 

01/11/2022





02  
WB

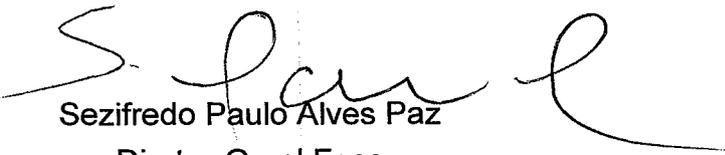
Feas

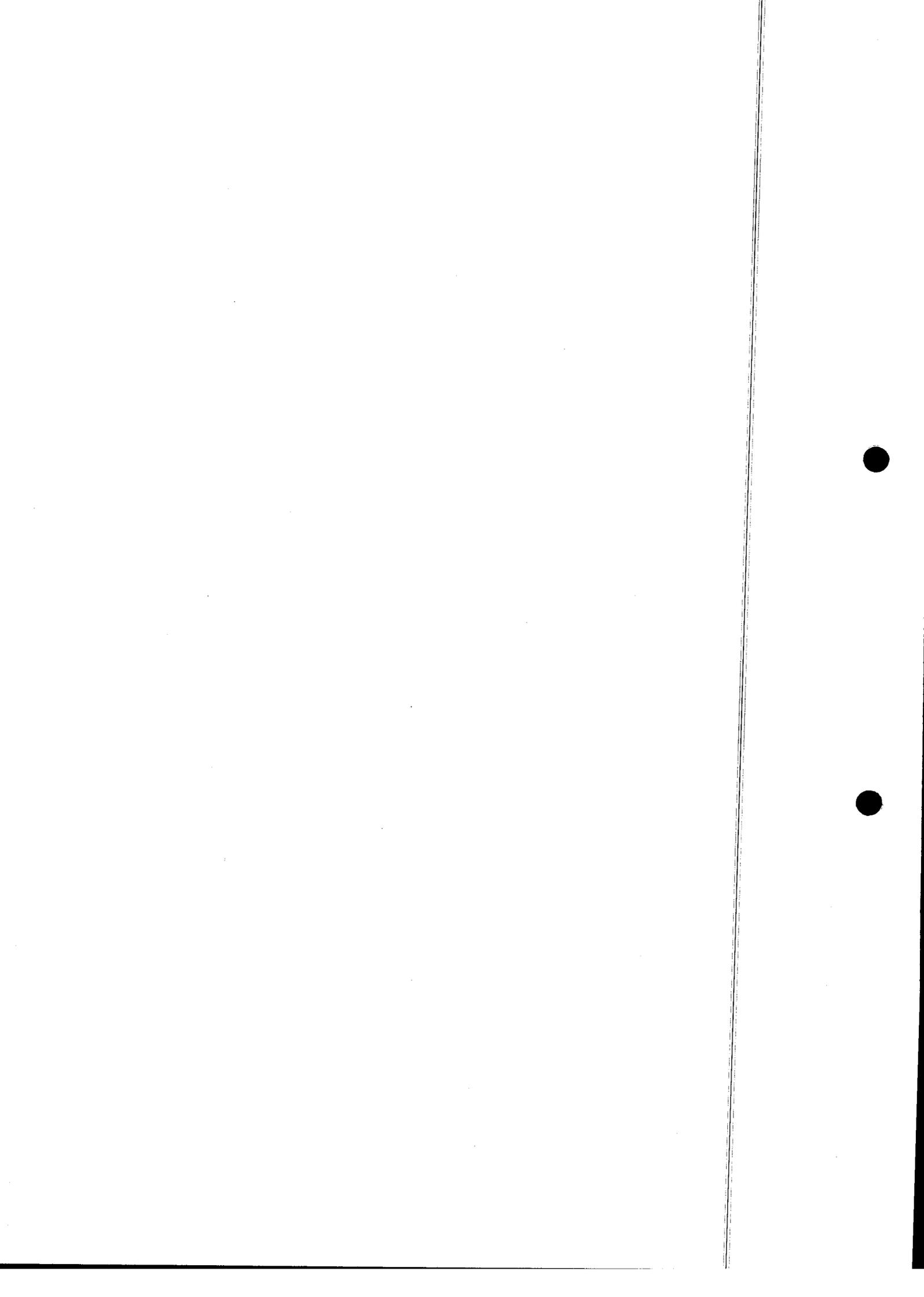
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

### Declaração De Autorizador De Despesas

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor-Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 286/2022, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas





## Justificativa

**Ref.:** Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, suprimindo as necessidades das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

**Processo Administrativo nº: 286/2022.**

A presente contratação se faz necessária para que haja o monitoramento pessoal dos empregados da FEAS que manipulam equipamentos de radiologia, garantindo o controle de qualidade nos setores onde existem equipamentos de Raios-X, permitindo diagnóstico, acrescido de: tamanho de campo, dose na entrada da pele do paciente e laudo radiométrico.

Ainda, visa permitir que seja mensurada e, assim, controlada, a dose de radiação recebida durante a execução de suas atividades, promovendo um diagnóstico seguro ao empregado da Feas, conforme disposto na RDC 330 de 20 de dezembro de 2019 da Secretaria de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde, que estabelece as Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico Odontológico, que recomenda o uso do monitor individual, nas Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica da Resolução CNEN-NN-3.01/2014, bem como, ao disposto na Norma Regulamentadora 32, a qual dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

Ademais, por se tratar de itens de *uso comum* no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém, conforme demanda periódica da Feas.

03  
WS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

Por fim, considerando, também, a legislação vigente, no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, conforme referencial de preços anexo, capazes de participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo.

Curitiba, 01 de novembro de 2022

Derson Luiz Jacomini

**Gestor do Contrato**



SESMT

Rua Lothário Boutin, n.º 90

Pinheirinho – Curitiba/PR

81.130-160

3316-5926

engseguranca@feaes.curitiba.pr.gov.br

04  
WB

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, suprimindo as necessidades das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

### 2. Da justificativa

A presente contratação se faz necessária para que haja o monitoramento pessoal dos empregados da FEAS que manipulam equipamentos de radiologia, garantindo o controle de qualidade nos setores onde existem equipamentos de Raios-X, permitindo diagnóstico, acrescido de: tamanho de campo, dose na entrada da pele do paciente e laudo radiométrico. Ainda, visa permitir que seja mensurada e, assim, controlada, a dose de radiação recebida durante a execução de suas atividades, promovendo um diagnóstico seguro ao empregado da Feas, conforme disposto na RDC 330 de 20 de dezembro de 2019 da Secretaria de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde, que estabelece as Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico Odontológico, que recomenda o uso do monitor individual, nas Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica da Resolução CNEN-NN-3.01/2014, bem como, ao disposto na Norma Regulamentadora 32, a qual dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

Ademais, por se tratar de itens de *uso comum* no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém, conforme demanda periódica da Feas.

Por fim, considerando, também, a legislação vigente, no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, conforme referencial de preços anexo, capazes de participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo.

### 3. Do local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados para os empregados da Fundação Estatal de Atenção à Saúde-Feas, sendo os dosímetros fornecidos para os seguintes locais, nos seguintes quantitativos:

Local	Endereço	Quantidade de dosímetros
Hospital do Idoso Zilda Arns	Rua Lothário Boutin, 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	62
Hospital do Idoso Zilda Arns – Centro cirúrgico	Rua Lothário Boutin, 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	37
UPA Boa Vista	Av. Paraná, 3654, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	07
UPA Boqueirão	Rua Prof. <sup>a</sup> Maria de Assumpção, 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR	09
UPA Cajuru	Rua Eng. Benedito Mário da Silva, 555, Bairro Cajuru, Curitiba/PR	11
UPA Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, 1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR	09
UPA Sítio Cercado	Rua Dr. Levy Buquera, 158, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR	10
UPA CIC	Rua Senador Accioly Filho, 3370	10
Dosímetros reservas*		15
<b>TOTAL</b>		<b>170</b>

\*Os dosímetros com caráter reserva, serão utilizados nos casos em que haja a inclusão de novos empregados no quadro funcional da Fundação, que necessitem de tais.



SESMT

Rua Lothário Boutin, n.º 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.130-160  
3316-5926

engseguranca@feaes.curitiba.pr.gov.br

OS  
UB

#### 4. Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços, objetos do presente feito, incluem:

- I. Entregar os equipamentos para dosimetria, em perfeitas condições de funcionamento com todos os seus pertences e acessórios, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Contrato, na sede da Contratante situada à Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;
- II. As demais entregas deverão ser realizadas, preferencialmente, até o dia 20 de cada mês;
- III. Elaborar o processamento, a leitura, a emissão e remessa do relatório ou laudo de doses;
- IV. Os relatórios das leituras deverão ser disponibilizados pela Internet ou via e-mail (a ser informado pela Contratante) **em até 30 (trinta) dias** após a Contratada ter recebido os dosímetros enviados pela Contratante;
- V. Os relatórios deverão ser disponibilizados até o último dia útil do mês da leitura;
- VI. Emitir mensalmente relatórios para cada setor indicado na tabela acima, bem como relatórios individuais/para cada empregado da Feas que estiver sendo monitorado;
- VII. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- VIII. Substituir ou repor mensalmente os Dosímetros de acordo com a circular 01/74 de Departamento de Instalações e Materiais Nucleares da CNEN, combinado com a Resolução SS.625 de 14/12/94;
- IX. Substituir o dosímetro que for extraviado, em até três dias úteis;
  - a) Caso o dano ou perda do aparelho tenha ocorrido por culpa exclusiva da Contratante, esta irá ressarcir à Contratada no próximo pagamento.



- X. Todo e qualquer defeito apresentado pelos equipamentos fornecidos pela Contratada implicará em que esta o repare ou substitua os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas do respectivo recebimento, exceto em caso de danos causados por culpa da CONTRATANTE;
- XI. Todas as despesas de envio postais dos equipamentos remetidos a FEAS será custeada exclusivamente pela CONTRATADA, e quando devolvidos a Contratada será custeada pela CONTRATANTE;
- XII. A empresa contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentares de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de multa pelo não cumprimento.

#### **5. Das obrigações da contratada**

- I. Manter sob completo sigilo, como obrigação permanente, quaisquer dados e informações fornecidas pela Feas, relativas ao presente Termo de Referência, mesmo após o seu encerramento, por qualquer que tenha sido o motivo. Todo documento enviado pela Contratante deverá ser tratado como confidencial, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros;
- II. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento e execução dos serviços previstos no Objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de quaisquer naturezas à Feas, além daqueles que forem estabelecidos;
- III. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive os de natureza previdenciária e trabalhista, devendo quando solicitado, fornecer à Contratante, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- IV. Responsabilizar-se por todas e quaisquer reclamações e arcar com ônus decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros contra a Feas, por prejuí-



SESMT

Rua Lothário Boutin, n.º 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.130-160  
3316-5926

engseguranca@feaes.curitiba.pr.gov.br

06  
WB

zos havidos e originados direta ou indiretamente da execução das obrigações assumidas;

V. Informar à Feas, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam comprometer a execução do objeto Contratual;

VI. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação;

VII. Facilitar por todos os meios, a ação dos empregados da Feas, ou por ela indicados, no acompanhamento de todas as fases da execução de atividades pertinentes ao objeto, desde o seu início até o encerramento da vigência do Contrato;

VIII. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante;

IX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

X. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo de referência, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;

XI. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;

XII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XIII. Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender

prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

**XIV.** A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

## **6. Das obrigações da contratante**

- I. Obedecer às especificações fornecidas pela Contratada quanto à utilização dos equipamentos, divulgando as orientações recebidas e fiscalizando os procedimentos adotados pelos usuários;
- II. A cada nova remessa recebida, a Feas devolverá à empresa no envelope que acompanha a respectiva remessa, os Dosímetros usados no período anterior, a fim de propiciar a leitura de doses tomadas pelos usuários dos aparelhos;
- III. A CONTRATANTE enviará os dosímetros para a leitura até o quinto dia útil do mês, sendo que as custas do envio destes dosímetros ficarão por conta da CONTRATANTE;
- IV. A CONTRATANTE deverá manter os entendimentos de serviços com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 24h (vinte e quatro horas) a partir do contato verbal.
- V. Visando o bom andamento dos serviços, toda e qualquer alteração no cadastro de usuários será solicitada pela CONTRATANTE até o dia 10 de cada mês;
- VI. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- VII. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

07  
WB  

- IX. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- X. Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades na prestação dos serviços;
- XI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- XII. Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos serviços prestados.

## 7. Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## 8. Da vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

## 9. Dos gestores

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Derson Luiz Jacomini (matrícula funcional n.º 1.298) e Eva e Eva Mereci Kendrick (matrícula funcional n.º 3.818) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

#### 10. Dos Documentos Exigidos Para A Classificação Da(S) Proposta(S):

**Proposta**, devidamente assinada (com número do CPF do responsável/representante);

- a) **Certificado de registro da empresa proponente** no Conselho Nacional de Engenharia Nuclear (CNEN);
- b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características e quantidades com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

#### Observações:

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termossensível (fac-símile), devendo ser autenticados por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em Cartório, a Pregoeira conferirá a autenticidade via Internet.
- c) Os documentos mencionados serão recebidos no endereço acima e não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.



SESMT

Rua Lothário Boutin, n.º 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.130-160  
3316-5926

engseguranca@feaes.curitiba.pr.gov.br

DB  
WB  
[Handwritten signature]

## 11. Da Proteção de Dados:

1. A Contratada, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da Contratante. No manuseio dos dados a Contratada deverá:

1.1. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

1.2. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da contratante;

1.3. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da contratante, quer direta ou indiretamente. Caso a contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

1.4. Notificar a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

**Paragrafo primeiro:** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo



ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

**Paragrafo segundo:** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**Paragrafo terceiro:** A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação, disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

**Derson Luiz Jacomini**

**SESMT Feas**



SESMT

Rua Lothário Boutin, n.º 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.130-160  
3316-5926

engseguranca@feaes.curitiba.pr.gov.br

09  
WB

## ANEXO I

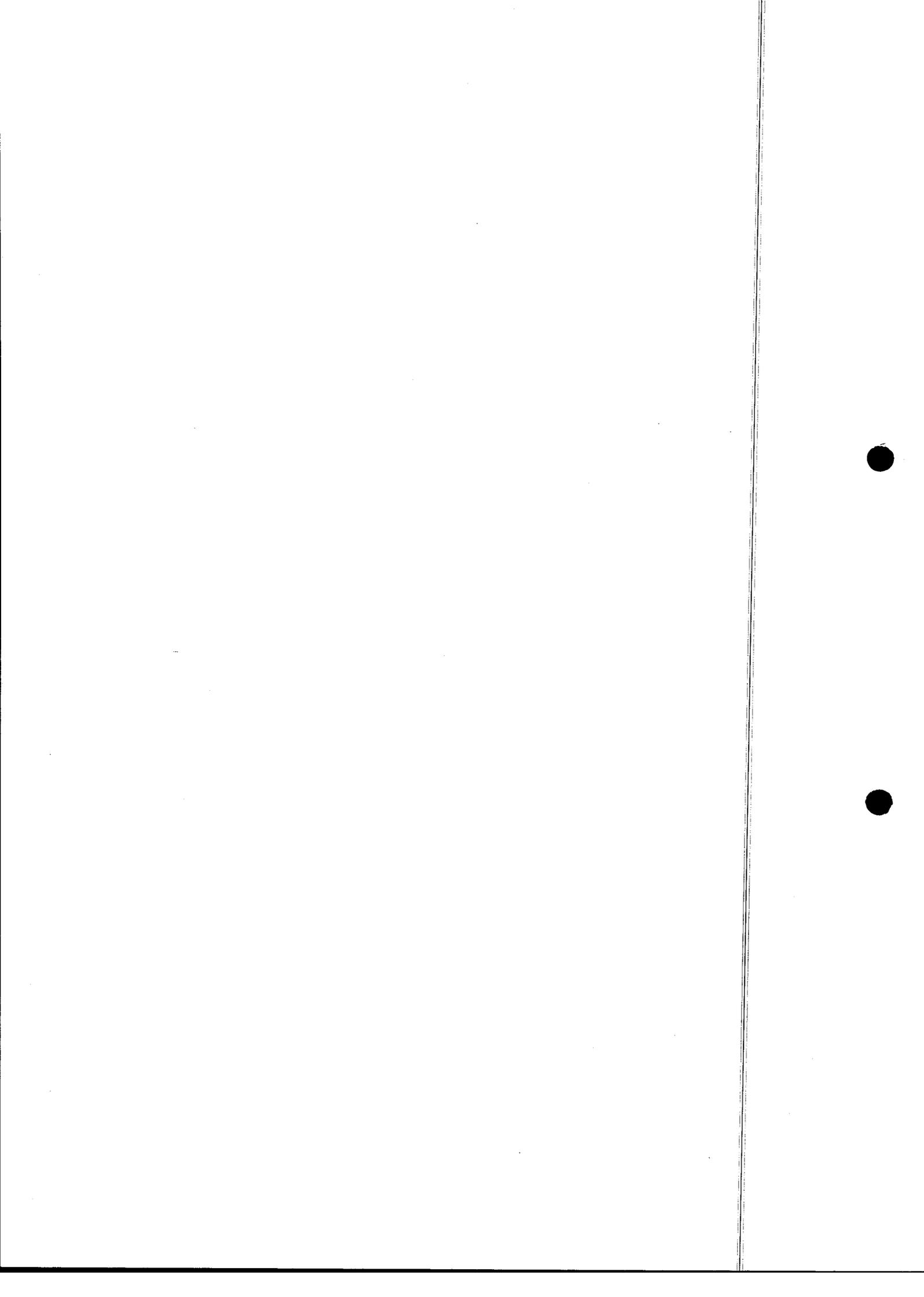
Descritivo para a realização de serviços de dosimetria para os empregados da Feas

A empresa contratada deverá fornecer à Feas, mensalmente, a quantidade de até 170 (cento e sessenta e cinco) dosímetros para medição de radiação ionizante. Os dosímetros serão separados em unidades da Feas, de acordo com lista fornecida no momento da assinatura do contrato. As custas desse envio serão por conta da contratada.

A partir do primeiro mês de contrato os dosímetros para o mês posterior deverão ser entregues à Feas até o dia 20 do mês corrente.

Ao final do mês a Feas enviará à empresa contratada os dosímetros usados, para leitura e confecção dos relatórios de dosimetria. Após a leitura a empresa contratada terá até vinte dias corridos para disponibilizar em meio eletrônico os relatórios devidamente assinados por pessoa capacitada. As custas desse envio serão por conta da Feas. Caso haja extravio ou dano a um dosímetro em uso a empresa contratada deverá repô-lo em até três dias úteis da solicitação de troca, sendo as custas desse dosímetro acrescidas à fatura do mês vigente. A empresa contratada disponibilizará um endereço de e-mail e um número de telefone para contato, onde poderão ser esclarecidas dúvidas e feitas solicitações de reposição, acréscimo ou cancelamento de dosímetros.

Este item poderá ser substituído caso a contratada tenha um site em que essas alterações possam ser feitas online. Quando for solicitado o acréscimo de um ou mais dosímetros durante o mês a empresa contratante os entregará em até cinco dias úteis. Todos os serviços prestados pela contratada deverão cumprir à legislação vigente, disposta na RDC 330 de 20 de dezembro de 2019 da Secretaria de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde, e nas Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica da Resolução CNEN-NN-3.01/2014.





FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE



Jo WB

Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

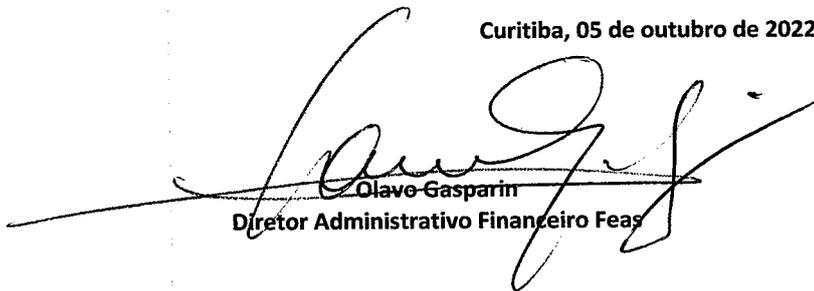
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dosimetria pessoal, pelo período de 12 (doze) meses

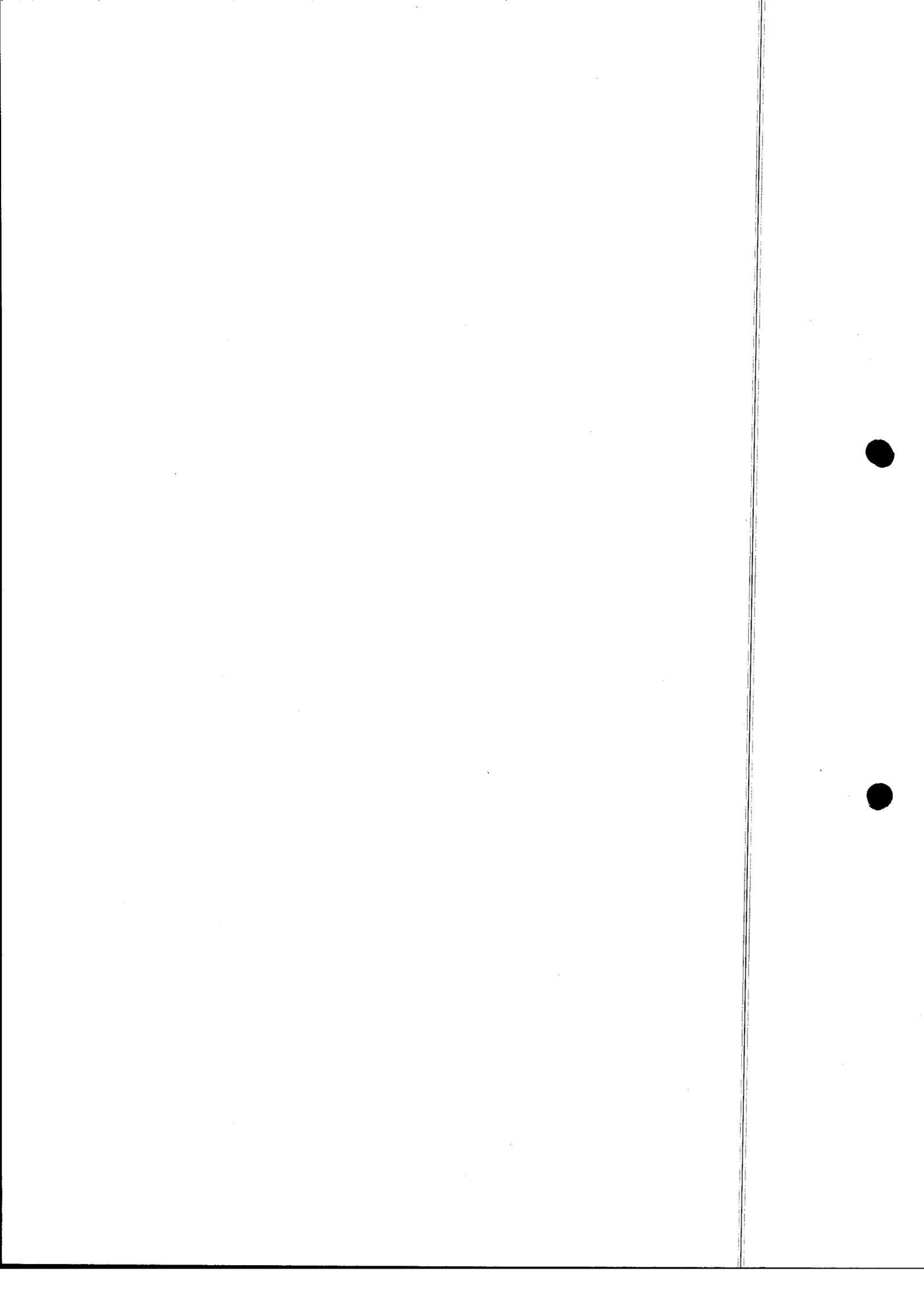
CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Quantidade de Dosímetros	PRO RAD Consultores em Radioproteção S/S	Contrato Administrativo 05/2022- Instituto Federal do Paraná	Contrato Pro-Rad/Instituto Social das Medianeiras da Paz	Média dos Valores
			CNPJ: 87.389.086/0001-74	CNPJ: 50.429.810/0001-36	CNPJ: 87.389.08/0001-74	Média Unitária
			Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	
212473	Serviço de dosimetria pessoal.	170	R\$18,00	R\$ 13,83	R\$ 38,00	R\$ 20,71
VALOR TOTAL MENSAL			R\$3.060,00	R\$ 2.350,25	R\$ 6.460,00	R\$ 3.520,70
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES			R\$36.720,00	R\$ 28.203,00	R\$ 77.520,00	R\$ 42.248,40

Valor total máximo para: R\$ 42.248,40 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

  
Janaina Barreto Fonseca  
Gerente Administrativa

Curitiba, 05 de outubro de 2022

  
Olavo Gasparin  
Diretor Administrativo Financeiro Feas





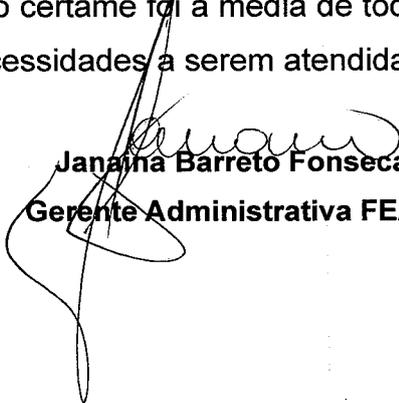
Curitiba, 06 de setembro de 2022.

### Justificativa da Escolha dos Preços

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, que tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviço de dosimetria pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, justificamos a escolha do valor.

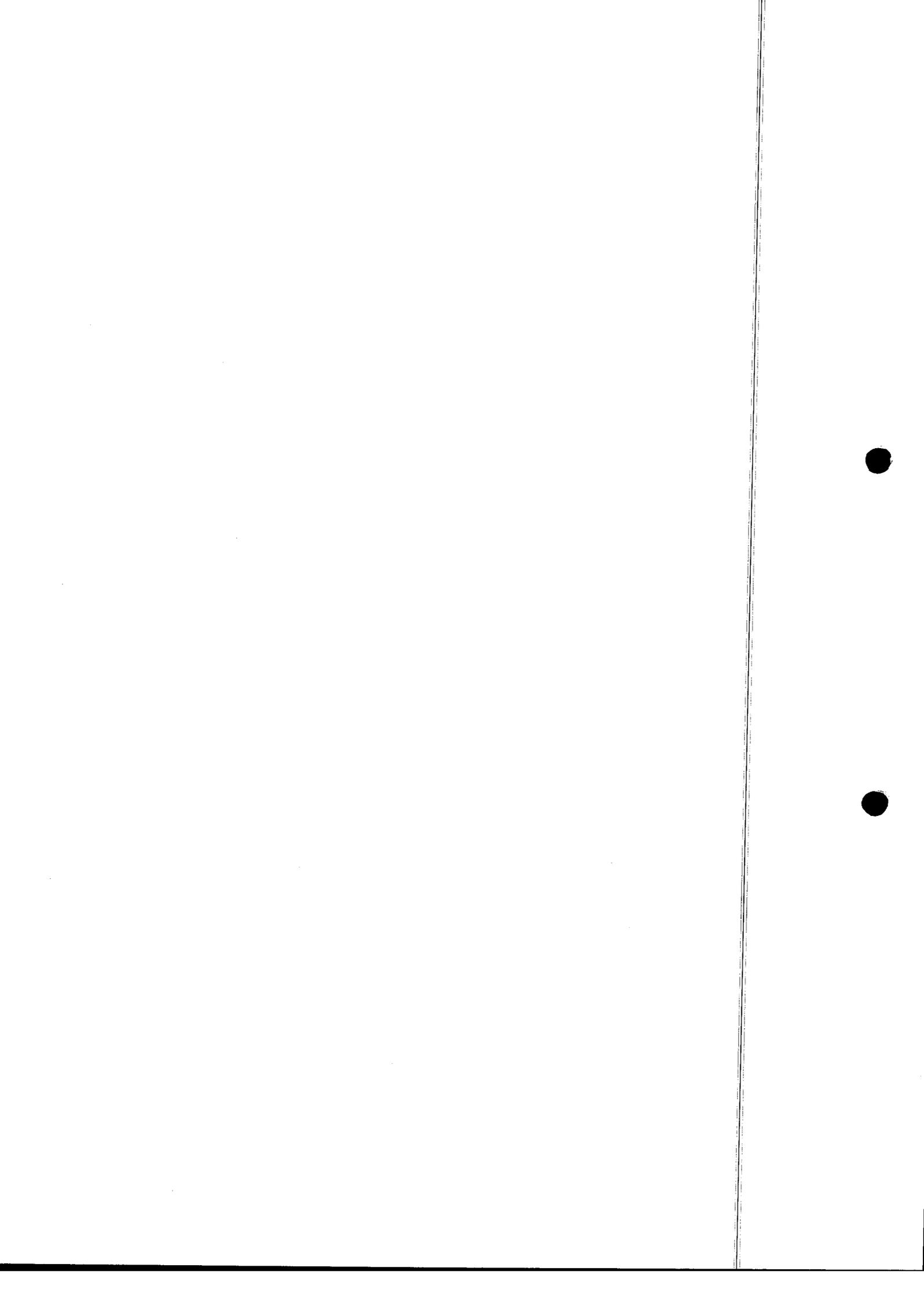
Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para o certame foi a média de todos os valores apresentados<sup>1</sup>, tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
**Gerente Administrativa FEAS**

<sup>1</sup> Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019)

§2º Quando for adotada a metodologia da estimativa de preço pelo cálculo da média aritmética simples, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.



12  
WB

**Memorando 007/2022 – Sesmt**

Curitiba, 25 de fevereiro de 2022

Ao Setor de Contratos e Convênios

Sra. Kathylin Fiorotti de Carvalho

Ref.: Justificativa contratação de serviços.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dosimetria pessoal, pelo período de 12 (doze) meses.

**Justificativa:** A presente contratação se faz necessária para que haja o monitoramento pessoal dos empregados da Feas que manipulam equipamentos de radiologia. Ainda, visa permitir que seja mensurada e, assim, controlada, a dose de radiação recebida durante a execução de suas atividades, promovendo um diagnóstico seguro aos empregados da Feas, conforme disposto na RDC 330 de 20 de dezembro de 2019 da Secretaria de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde, nas Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica da Resolução CNEN-NN-3.01/2014, bem como ao disposto na Norma Regulamentadora 32, a qual dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

Informo que ainda não houve a designação do gestor, do suplente e do fiscal desse contrato.

O descritivo dos serviços estão no Anexo I.

**DERSON LUIZ**

**JACOMINI:58391266915**

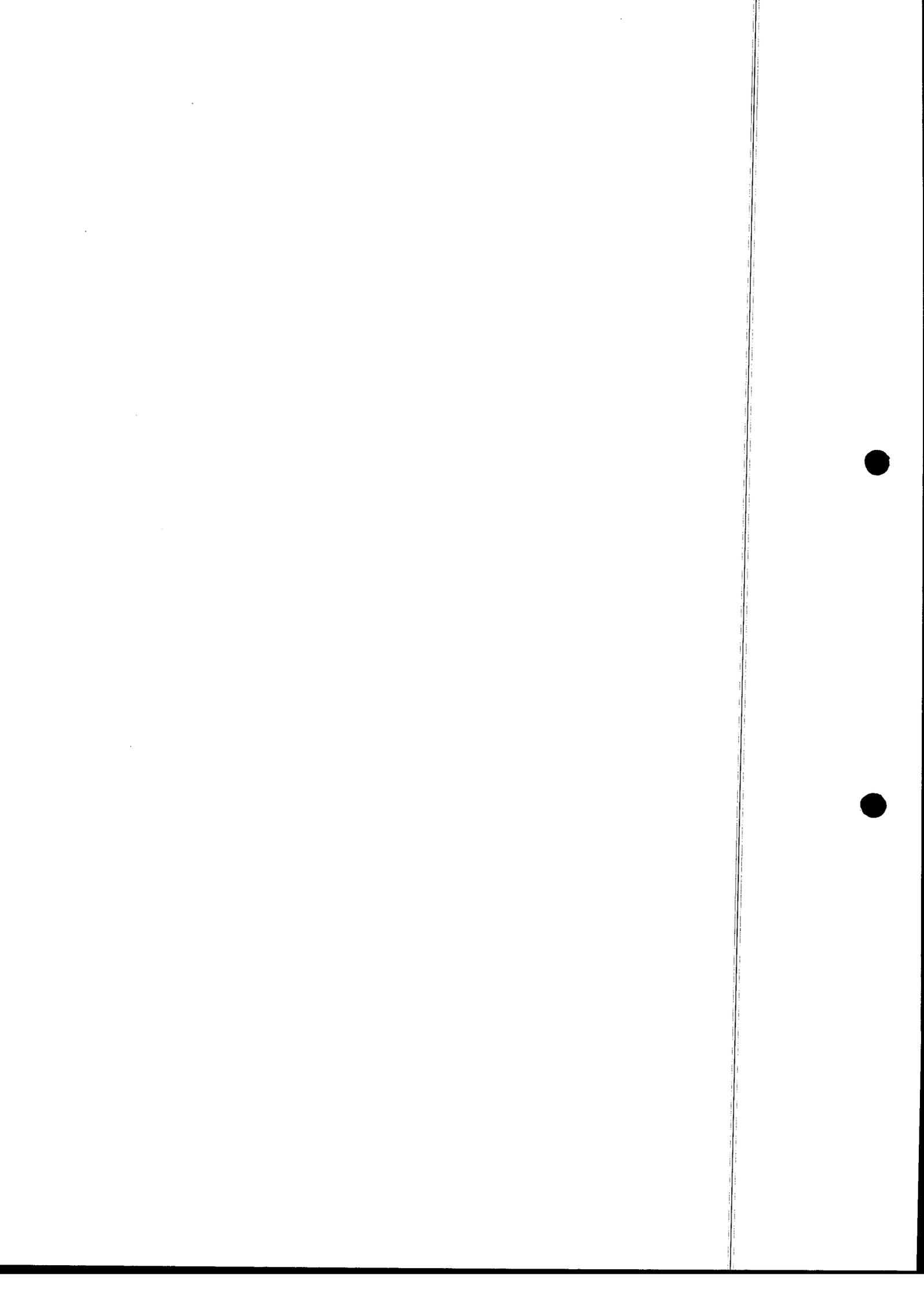
Assinado de forma digital por

DERSON LUIZ

JACOMINI:58391266915

Dados: 2022.02.28 14:57:31 -03'00'

Derson Luiz Jacomini – Matrícula 1298  
Técnico de Segurança do Trabalho – Sesmt



## Anexo I

### Descritivo para a realização de serviços de dosimetria para os empregados da Feas

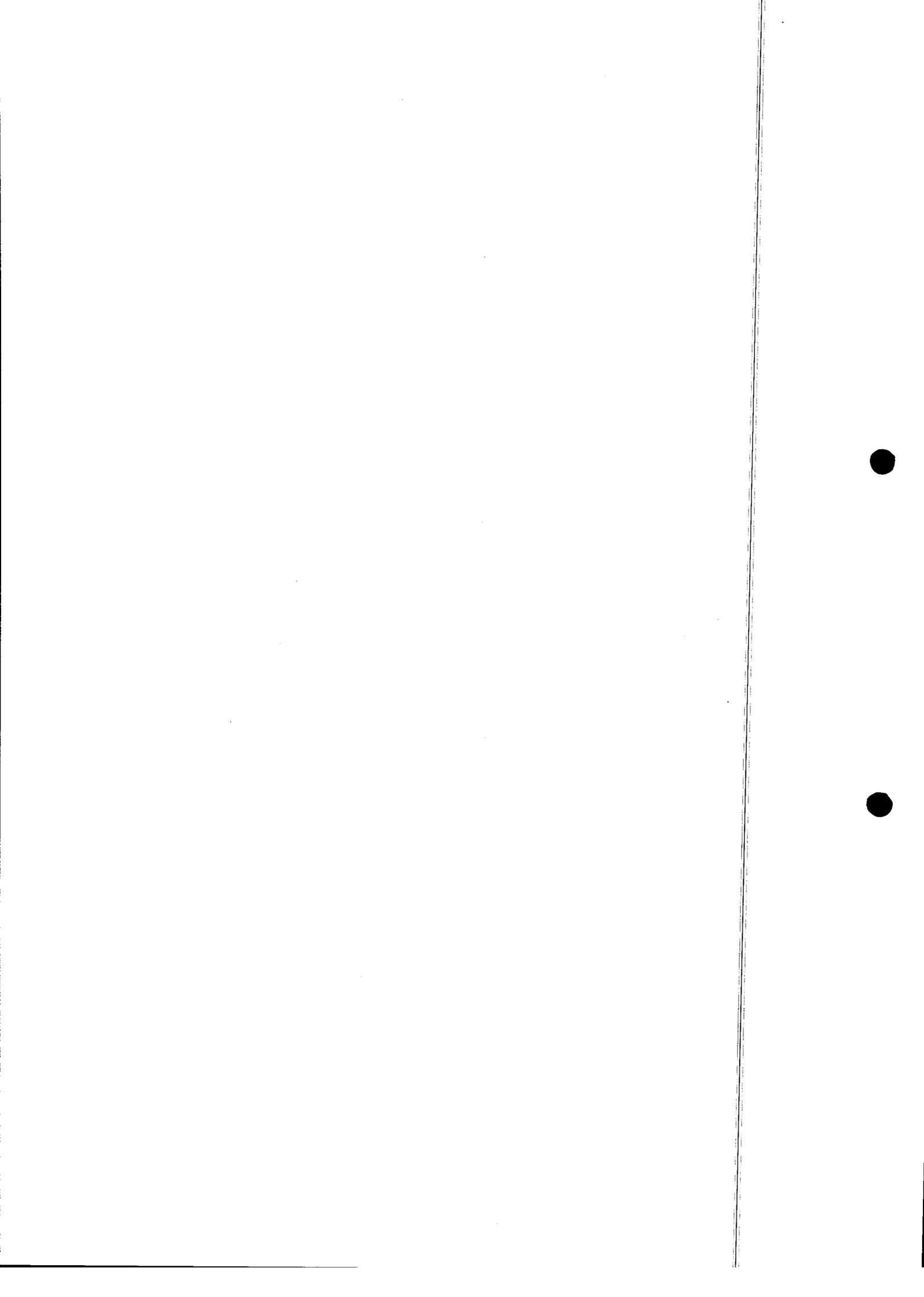
A empresa contratada deverá fornecer à Feas, mensalmente, a quantidade de até 165 (cento e sessenta e cinco) dosímetros para medição de radiação ionizante. Os dosímetros serão separados em unidades da Feas, de acordo com lista fornecida no momento da assinatura do contrato. As custas desse envio serão por conta da contratada. A partir do primeiro mês de contrato os dosímetros para o mês posterior deverão ser entregues à Feas até o dia 20 do mês corrente.

Ao final do mês a Feas enviará à empresa contratada os dosímetros usados, para leitura e confecção dos relatórios de dosimetria. Após a leitura a empresa contratada terá até vinte dias corridos para disponibilizar em meio eletrônico os relatórios devidamente assinados por pessoa capacitada. As custas desse envio serão por conta da Feas.

Caso haja extravio ou dano a um dosímetro em uso a empresa contratada deverá repô-lo em até três dias úteis da solicitação de troca, sendo as custas desse dosímetro acrescidas à fatura do mês vigente.

A empresa contratada disponibilizará um endereço de e-mail e um número de telefone para contato, onde poderão ser esclarecidas dúvidas e feitas solicitações de reposição, acréscimo ou cancelamento de dosímetros. Este item poderá ser substituído caso a contratada tenha um site em que essas alterações possam ser feitas on-line. Quando for solicitado o acréscimo de um ou mais dosímetros durante o mês a empresa contratante os entregará em até cinco dias úteis.

Todos os serviços prestados pela contratada deverão cumprir à legislação vigente, disposta na RDC 330 de 20 de dezembro de 2019 da Secretaria de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde, e nas Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica da Resolução CNEN-NN-3.01/2014.



À  
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS  
CURITIBA / PR  
CNPJ: 14.814.139/0001-83

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Razão Social:** PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.

**CNPJ:** 87.389.086/0001-74

**Insc. Mun.:** 136317

**Inscr. Est.:** 177/0201065

**Endereço:** Rua Rui Barbosa, 118, Ed. Michalski

**Bairro:** Vila Jardim América

**CEP:** 94920-510

**Cidade:** Cachoeirinha

**Estado:** Rio Grande do Sul

**Telefone:** (51) 3287-3500

**E-mail:** [comercial20@prorad.com.br](mailto:comercial20@prorad.com.br)

**Dados Bancários:** Banco do Brasil, Ag: 0010-8 C/c: 9911-2

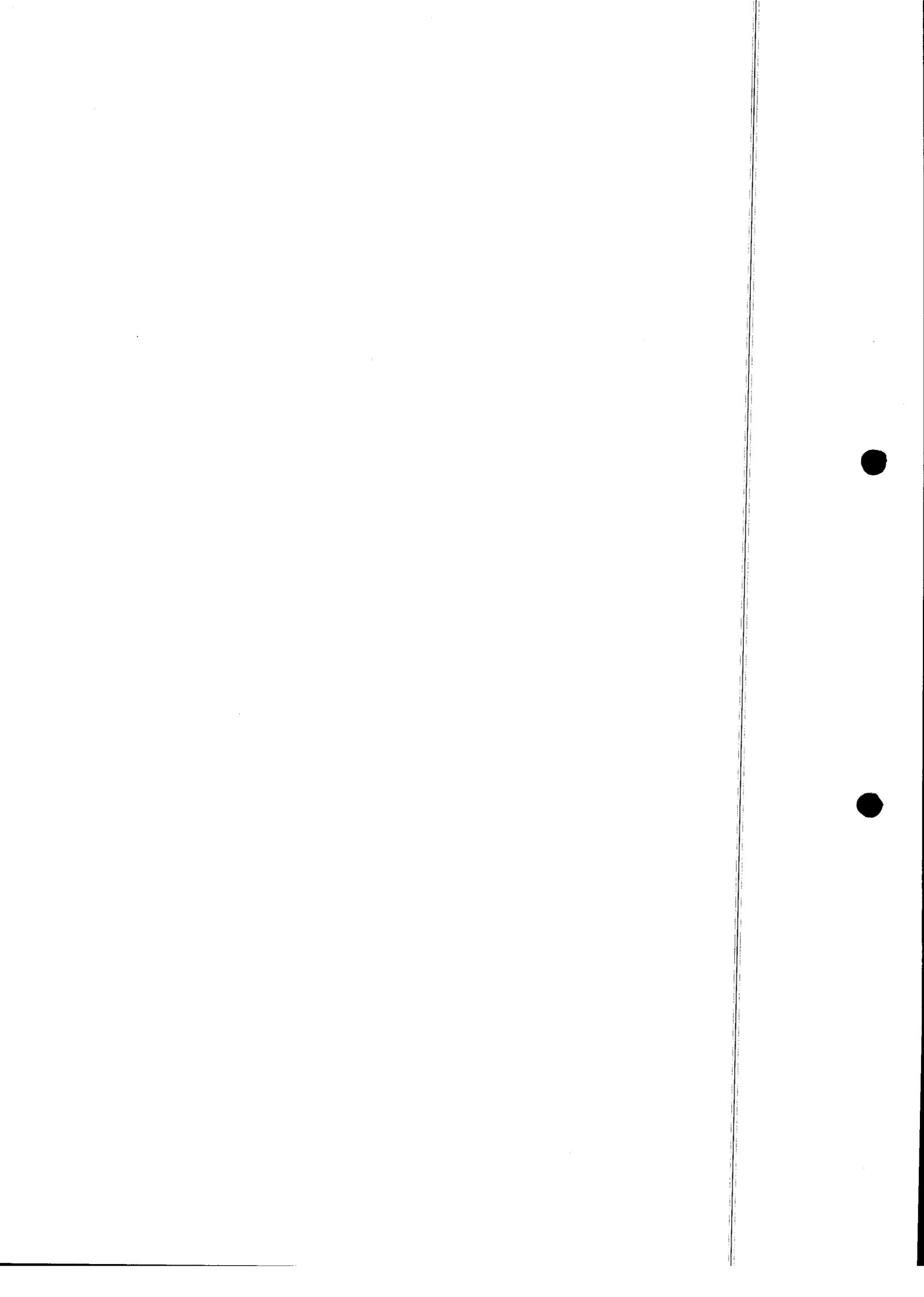
**Responsável Legal:** Sr. Alwin Wilhelm Elbern (Diretor), CPF: 111.687.300-15, RG: 6073042761

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Mês	R\$ Unit.	R\$ Mês	R\$ Total
1	Hospital do Idoso Zilda Arns	62	R\$ 18,00	R\$ 1.116,00	R\$ 13.392,00
2	Hospital do Idoso Zilda Arns – Centro cirúrgico	37	R\$ 18,00	R\$ 666,00	R\$ 7.992,00
3	UPA Boa Vista	7	R\$ 18,00	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
4	UPA Boqueirão	9	R\$ 18,00	R\$ 162,00	R\$ 1.944,00
5	UPA Cajuru	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00
6	UPA Fazendinha	9	R\$ 18,00	R\$ 162,00	R\$ 1.944,00
7	UPA Sítio Cercado	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
8	UPA CIC	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
	Dosímetros Reservas*	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.060,00</b>	<b>R\$ 36.720,00</b>

**Total Global: R\$ 36.720,00** (Trinta e seis mil, setecentos e vinte reais)

- Proposta para 170 dosímetros mensais, sendo 162 dosímetros individuais (usuários) tipo tórax + 8 dosímetros padrões, para monitoração mensal e emissão dos relatórios de doses pelo período de 12 meses.

- A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R\$ 60,00 (sessenta reais) por dosímetro.



[Capture a atenção do leitor com uma ótima citação do documento ou use este espaço para enfatizar um ponto-chave. Para colocar essa caixa de texto em qualquer lugar na página, basta arrastá-la.]

- Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo, então, cobrado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.
- Inclusão de usuários realizadas após o envio da remessa do mês em questão, terá cobrança de envio extra (por endereço), sendo R\$ 20,00 para carta registrada e R\$ 35,00 para Sedex.
- Os relatórios de doses são disponibilizados no site da Prorad, na área do cliente, **não sendo impressos e enviados** com as remessas mensais, conforme Portaria 211/2019 do Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia que estabelece a obrigatoriedade da assinatura eletrônica dos documentos de saúde e segurança do trabalho.
- Declaramos que nesta Proposta de Preços estão inclusos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, envio dos dosímetros da contratada até a contratante e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estamos de acordo com todas as normas pertinentes a matéria.
- Declaramos que garantimos a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos nessa proposta.

**Documentos para contratação:**

- \* Contrato assinado;
- \* Proposta assinada e carimbada (pelo mesmo responsável que assinar o contrato);
- \* Fichas cadastrais preenchidas de forma digitada e no mesmo formato de arquivo;
- \* Nota de empenho (ou documento equivalente).

**Início da Monitoração:** A monitoração inicia no dia 1º de cada mês.

\* Os documentos citados acima devem ser enviados pelo menos 25 dias antes da data de início de monitoração, para o e-mail [comercial20@prorad.com.br](mailto:comercial20@prorad.com.br)

**Envio das Remessas:** Por Conta da Contratada

**Devolução das Remessas:** Por conta da Contratante

**Relatório de Doses:** Os relatórios de doses são disponibilizados mensalmente no site da Prorad, através do acesso à área do cliente (1 acesso), não sendo impressos e enviados fisicamente.

**Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

**Pagamento:** Mensal

**Vencimento:** 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica

**Dados Bancários:** Banco do Brasil, Ag: 0010-8 C/c: 9911-2

Cachoeirinha, 26 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

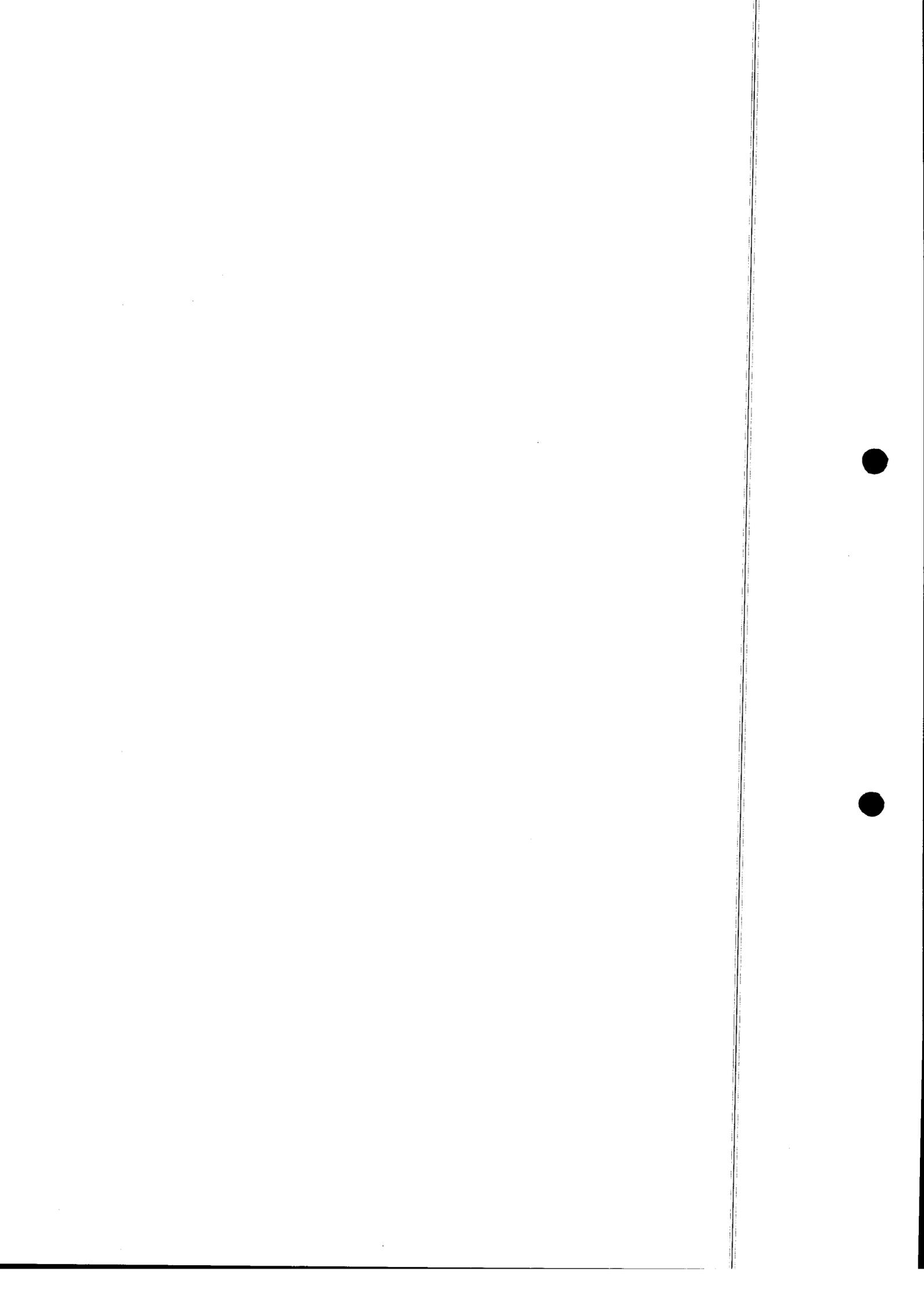
(De acordo)

**Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS**

\_\_\_\_\_  
**Fernanda da Silva Cunha**  
Licitação

CPF: 000.460.900-93

Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda



Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Cotação Prestação de Serviços****De :** Fernanda da Silva Cunha <comercial20@prorad.com.br>

qua, 26 de ago de 2022 17:26

**Assunto :** Re: Cotação Prestação de Serviços

3 anexos

**Para :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde Janaína

Discordamos de alguns itens do Termo de Referência (T.R.), mas segue em anexo a proposta com as observações abaixo, cabendo ao contratante aceitar ou não as condições:

**Item 4.2:** Remessas entregues até dia 20 de cada mês.

Informamos que as remessas são enviadas com antecedência para o cliente, para que chegue até o destino antes da data de substituição.

Contudo dependemos de terceiros para essa entrega (correios) e seus prazos podem mudar, sendo inviável a contratada controlar o ocorrido.

Favor desconsiderar esta data como prazo de entrega.

**Item 4.4:** Relatórios de doses deverão ser disponibilizados em até 15 dias após o recebimento dos dosímetros.

Informamos que, conforme Diretrizes da CNEN, o prazo para envio dos relatórios é de até 30 dias.

Favor desconsiderar este prazo de 15 dias.

**Item 4.5:** Relatórios impressos deverão ser entregues na FEAES.

Informamos que os relatórios de doses são disponibilizados de forma online, na área do cliente (site), não sendo impressos e enviados na forma física, conforme Portaria 211/2019 do Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia que estabelece a obrigatoriedade da assinatura eletrônica dos documentos de saúde e segurança do trabalho.

Favor desconsiderar este item.

**Item 10:** Mostra o valor estimado, mas há a informação "(valores a definir)".

Entendemos que o valor de referência pode mudar.

Sendo assim, a proposta enviada contém valores que cobrem todos os custos da prestação de serviço, sendo superior ao apresentado no item mencionado.

Atenciosamente,

**Fernanda Cunha**

Licitações

**PRO-RAD** Consultores em Radioproteção S/S Ltda.

Telefone: (51) 3287-3517

Conheça o nosso site: [www.prorad.com.br](http://www.prorad.com.br)

Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD

Em seg., 15 de ago. de 2022 às 15:05, Janaina Barreto Fonseca &lt;jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt; escreveu:

**Segue novamente.**

Atenciosamente,

**Janaina Barreto Fonseca**

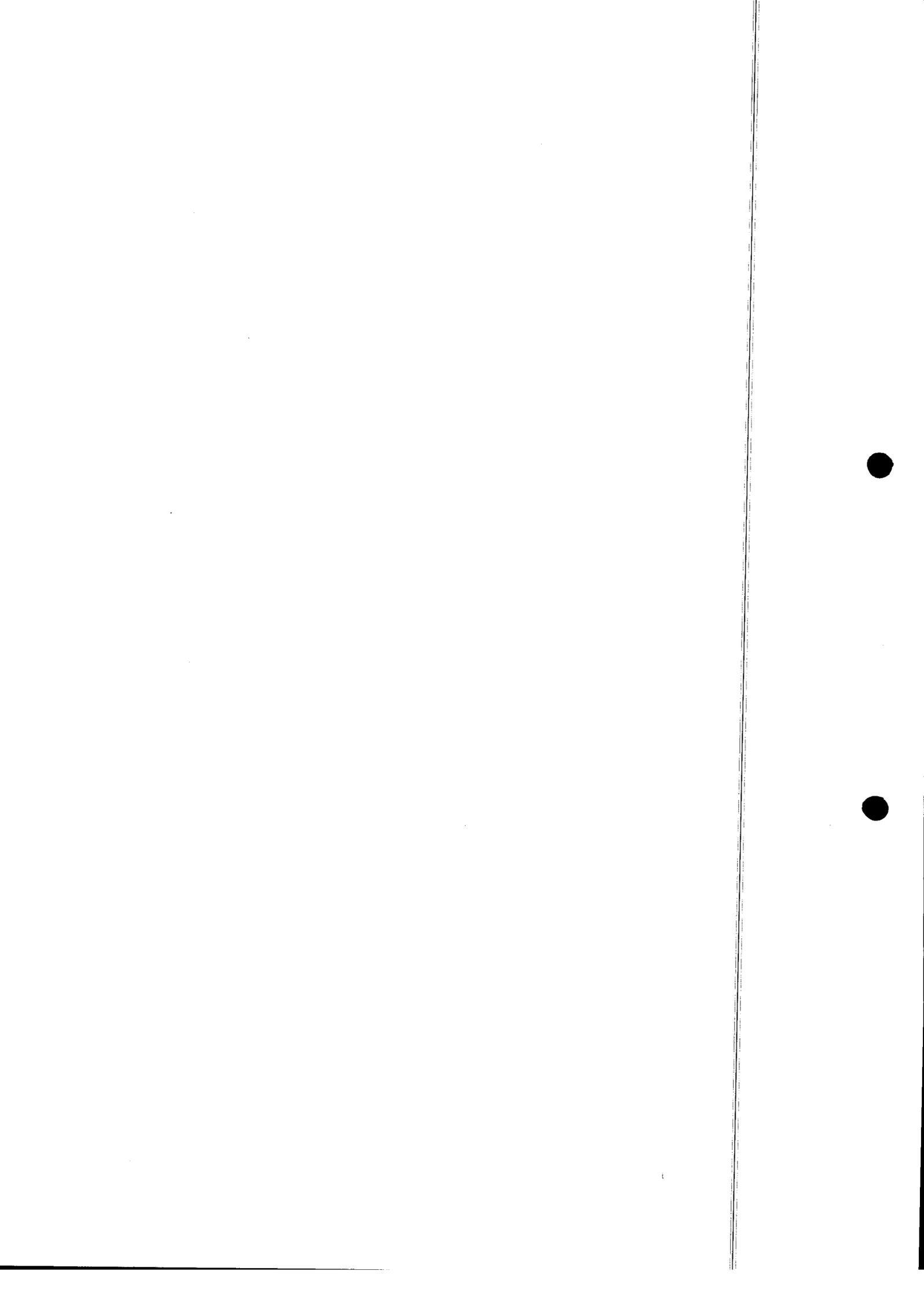
Gerente Administrativa

Contratos

(41) 3316-5926 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "comercial20" <comercial20@prorad.com.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 12 de ago de 2022 15:03:25**Assunto:** Cotação Prestação de Serviços

Fernanda,



pode me enviar duas propostas para os serviços anexos. Serão feitos dois processos, um emergencial para 180 dias e um pregão para 12 meses.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Gerente Administrativa  
Contratos  
(41) 3316-5926 | feaes.curitiba.pr.gov.br

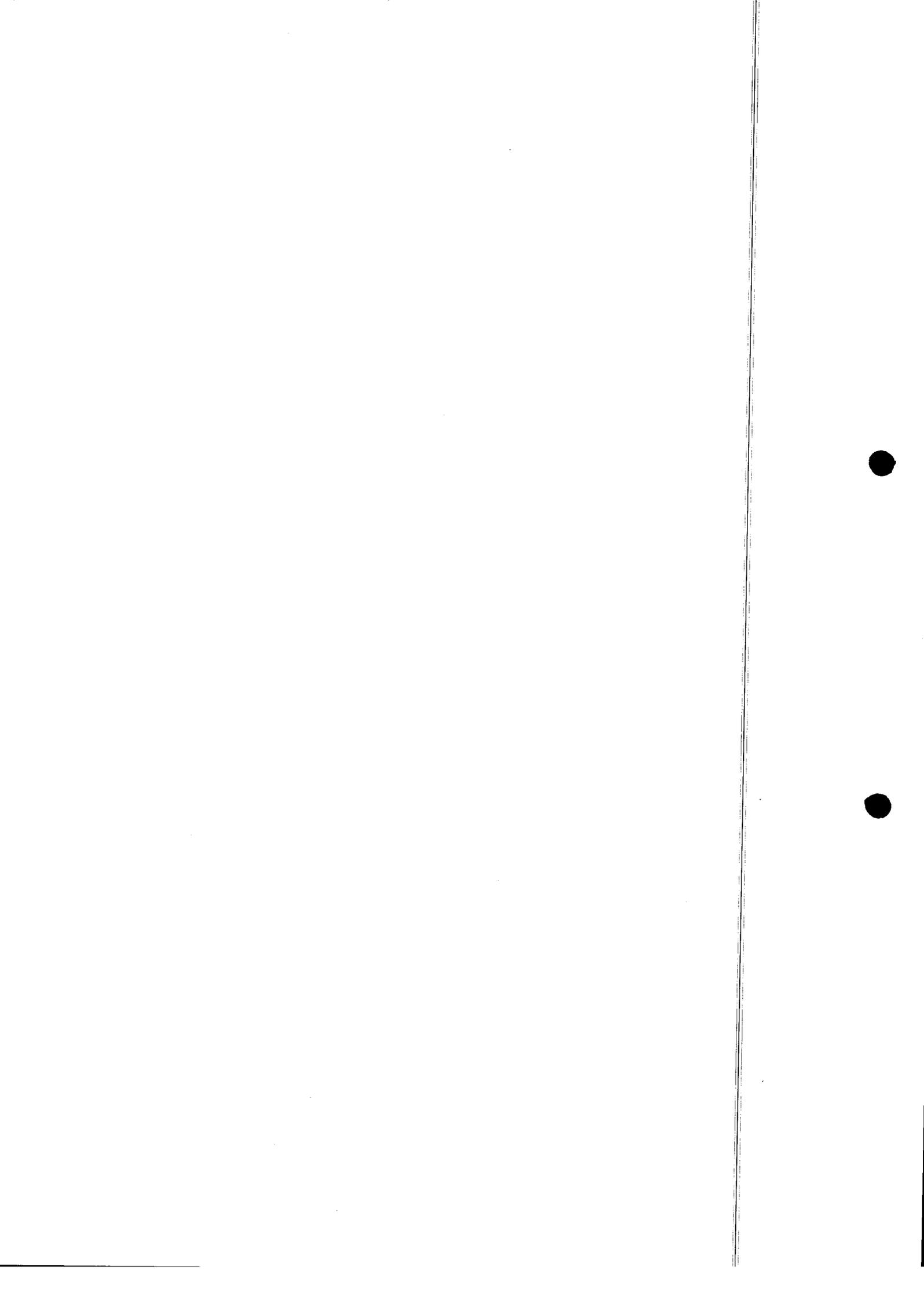
---

**Importante**

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.



**PROPOSTA - FEAS PR.pdf**  
974 KB



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE  
RADIÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE  
PORTA DOSÍMETROS**

Controle: 107514-DO

Por este instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, a prestação de serviços objeto deste contrato.

**DAS PARTES:**

A) CONTRATADA: PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Ruy Barbosa, 118 Edifício Michalski Térreo, CEP 94.920-510, Bairro Vila Santo Ângelo, Cachoeirinha / RS.

B) CONTRATANTE: INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, inscrita no CNPJ nº 10.739.225/0021-61 com sede ROD PE 15, S/N DR. JOAQUIM NABUCO - TABAJARA - T, CEP 53.350-015, OLINDA / PE, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO:**

**Cláusula 1ª:** A CONTRATADA na qualidade de entidade licenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN) para prestação de serviço de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação X e/ou Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) e proprietária dos respectivos dosímetros, com todas as informações que os identifiquem como pertencentes à CONTRATADA, cede à CONTRATANTE o direito ao uso de tais bens, comprometendo-se a fornecer relatórios mensais das doses de radiação registradas em cada dosímetro, serviço este que será feito mensalmente, mediante as condições abaixo estabelecidas.

**DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 2ª:** A CONTRATANTE receberá mensalmente 13 dosímetros, 11 usuário(s) e 2 padrão(ões). Em decorrência da prestação de serviços e a concessão do direito ao uso dos dosímetros, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores através de Boleto Bancário.

Dosímetro de Tórax:	R\$ 18,00 por dosímetro e por mês	} 30,00
Despesa de Expedição:	R\$ 20,00 por mês	
Perfil Área do Cliente:	R\$ 0,00 Perfil básico	
Condições de Pagamento:	Mensal conforme a quantidade de dosímetros	

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**Cláusula 3ª:** Caso haja necessidade de aumentar a quantidade de dosímetros ora contratada, a CONTRATANTE deverá fazer a solicitação à CONTRATADA, através da Área do Cliente PRO-RAD, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Neste caso, pagará à CONTRATADA, além do contratado, a quantidade de dosímetros solicitados;

§ 1º - Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);

**Cláusula 4ª:** A CONTRATANTE deverá utilizar-se dos dosímetros sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários neste ambiente, sem seus respectivos dosímetros;

§ 1º - Caso a CONTRATANTE não receba os dosímetros até cinco (05) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar à CONTRATADA a ocorrência, por escrito;

§ 2º - Não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis;

§ 3º - A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome na instituição;

§ 4º - Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais);

§ 5º - Dosímetros não retomados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos;

§ 6º - Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação;

§ 7º - Permitir que profissionais da CONTRATADA examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros sempre que acharem necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização;

§ 8º - Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os profissionais da CONTRATADA;

**Cláusula 5ª:** A CONTRATANTE deverá devolver os dosímetros à CONTRATADA dentro de cinco (05) dias após a data marcada para substituição, pelo serviço postal Registrado ou SEDEX. O atraso na devolução dos dosímetros acarretará no atraso do envio dos relatórios de doses.

**Cláusula 6ª:** Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os dosímetros, a CONTRATANTE estará sujeita as responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar os dosímetros a qualquer título com terceiros.

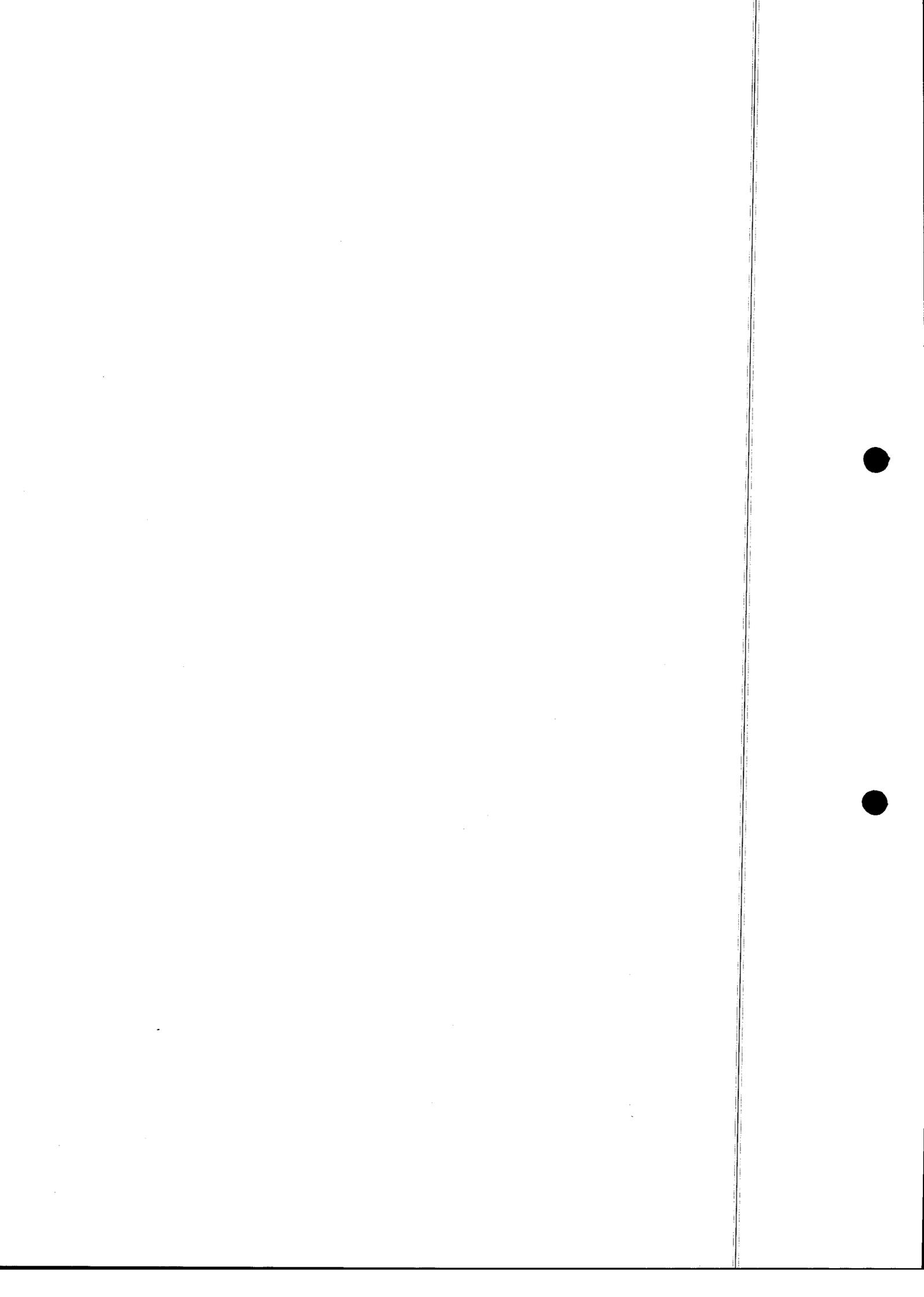
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 7ª:** A CONTRATADA enviará os dosímetros mensalmente à CONTRATANTE através do serviço postal;

§ 1º - Os dosímetros fornecidos pela CONTRATADA deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição, que poderá ser no primeiro (1º) ou décimo quinto (15º) dia de cada mês, a critério da CONTRATADA;

§ 2º - A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os relatórios mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato, na Área do Cliente PRO-RAD. As doses apresentadas nos relatórios são as doses registradas pelos dosímetros, as quais não são necessariamente as doses dos usuários. O relatório de doses é um subsídio para a avaliação da dose recebida pelo trabalhador, a qual deve ser feita pelos responsáveis pela segurança do trabalho da instituição;

**Cláusula 8ª:** Quando solicitado, a CONTRATADA compromete-se a efetuar leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com



19  
UB

radiação sendo então cobrada a quantia de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro;

**DO PRAZO DO CONTRATO:**

Cláusula 9ª: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses tendo como termo inicial o dia \_\_\_\_\_ independentemente da quantidade de remessas recebidas;



Controle: 107514-  
DO

**DO INADIMPLETO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA:**

Cláusula 10ª: A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo, na forma e nas condições estabelecidas. Em caso de atraso no pagamento fica a CONTRATANTE sujeita a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, valores os quais serão devidamente corrigidos e atualizados pelo IGP-M, bem como aplicação de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento;

§ 1º - O inadimplemento poderá ocasionar a negativação junto ao sistema bancário e em caso de cobrança extrajudicial as custas serão por conta da CONTRATANTE;

Cláusula 11ª: O envio de remessas de dosímetros será temporariamente suspenso quando:

§ 1º - Em caso de atraso no pagamento correspondentes aos serviços superior a trinta (30) dias do vencimento;

§ 2º - Pelo menos um dosímetro não tenha retornado a CONTRATADA após trinta e cinco (35) dias, a contar do final do período de uso, e o mesmo não tenha sido ressarcido;

**DOS REAJUSTES:**

Cláusula 12ª: Fica desde já acertado que os reajustes nos valores pagos pelos serviços prestados serão de acordo com índices acertados no momento da renovação contratual;

**DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

Cláusula 13ª: As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), a Lei 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet") e as demais normas relacionadas à proteção dos dados pessoais, no que couberem, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

Cláusula 14ª: A CONTRATADA se compromete a não compartilhar os dados pessoais relativos ao objeto deste contrato a terceiros não autorizados pela CONTRATANTE exceto quando autorizado pelos titulares dos dados ou para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento;

Cláusula 15ª: Ao término da relação entre as partes deverá a CONTRATADA eliminar, e/ou anonimizar o acesso aos dados caso os mesmos não possuam interesse legítimo, em caráter definitivo ou não, a critério da CONTRATADA, ou sejam necessários para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Cláusula 16ª: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação;

Cláusula 17ª: A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízo causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE ou seu PREPOSTO, originados da não utilização dos dosímetros ou de sua utilização inadequada;

Cláusula 18ª: Na hipótese de cancelamento do serviço durante os primeiros 12 meses deste contrato, a CONTRATANTE estará obrigada ao pagamento do valor referentes a 10% (dez por cento) das mensalidades restantes até término do prazo do presente contrato, cobrado em parcela única;

§ 1º - Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 40% a título de taxas administrativas e impostos recolhidos;

Cláusula 19ª: A infração de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação de perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, a multa correspondente a 40% do total do contrato, aos preços vigentes na época da infração;

Cláusula 20ª: Ocorrendo a FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou DECRETAÇÃO DE INSOLVÊNCIA da CONTRATANTE, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, devendo os referidos dosímetros serem restituídos pela massa, em consonância com a legislação em vigor, sem que haja por parte da CONTRATADA a obrigação do ressarcimento das importâncias já pagas nos termos da cláusula 2ª;

Cláusula 21ª: Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis;

Cláusula 22ª: Fica eleito o foro da cidade de CACHOEIRINHA/RS, para as questões emergentes do presente contrato;

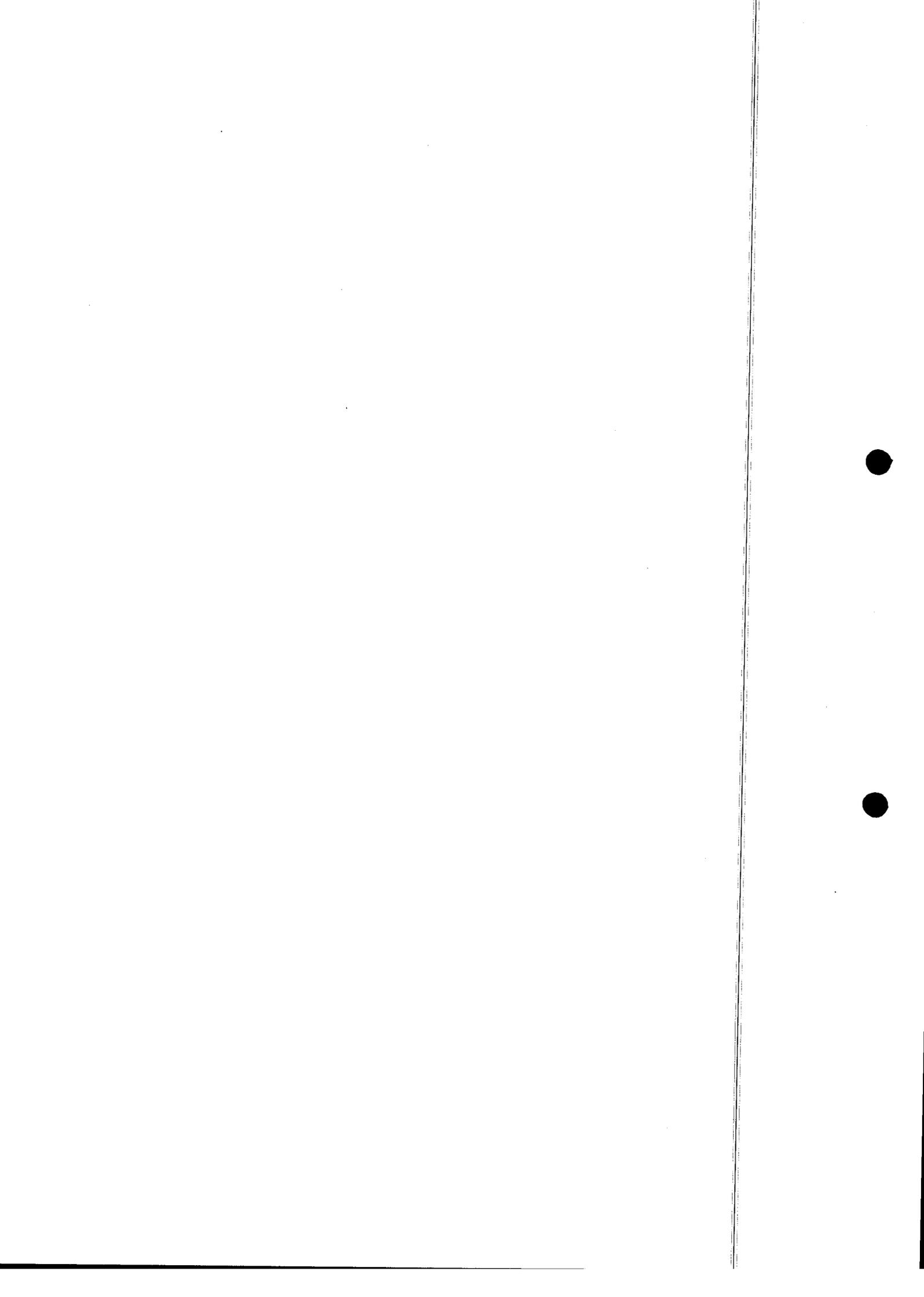
E, por estarem assim, em conformidade com as condições acima e cláusulas impressas deste instrumento, as quais a CONTRATANTE adere, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

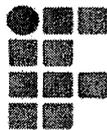
(assinatura e carimbo)  
CONTRATANTE  
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ

Diretor  
PRO-RAD Cons. Radioproteção S/S LTDA.  
(assinatura e carimbo)  
CONTRATADA  
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda

(assinatura e carimbo)  
TESTEMUNHA 1

(assinatura e carimbo)  
TESTEMUNHA 2





**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

Campus Curitiba



Ministério da Educação

PROCESSO: N.º 23411.017238/2021-71

TERMO DE CONTRATO: N.º 05/2022 – CURITIBA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 05/2022 – CURITIBA QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CURITIBA E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CURITIBA, UASG 158395**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.652.179/0008-91, com sede na Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82590-300 neste ato representado por seu Diretor Geral, Professor **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA**, nomeado pela Portaria n.º 1651, de 09 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, portador da Matrícula Funcional n.º 1651087, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n.º 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.429.810/0001-36, com sede na Rua Cid Silva Cesar, 600 - São Carlos – São Paulo, CEP 13562-400, neste ato representado pela representante legal **YVONE MARIA MASCARENHAS**, portador da Carteira de Identidade n.º 6.864.420-7, expedida pelo SSP/SP, e CPF n.º 019.906.318-43.

Os contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º **08/2022 – CURITIBA/IFPR**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23411.017238/2021-71 e em observância ao Decreto n.º 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa n.º 5 de 26 de maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além de demais disposições legais pertinentes e aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em monitoração radiológica com fornecimento de dosimetria (monitoração individual de radiação ionizante, por meio de dosímetros termoluminescentes e/ou dosímetros com luminescência opticamente estimulada (OSLD) e concessão de direito de uso de porta dosímetros, com análise mensal. Quantidade solicitada: 40

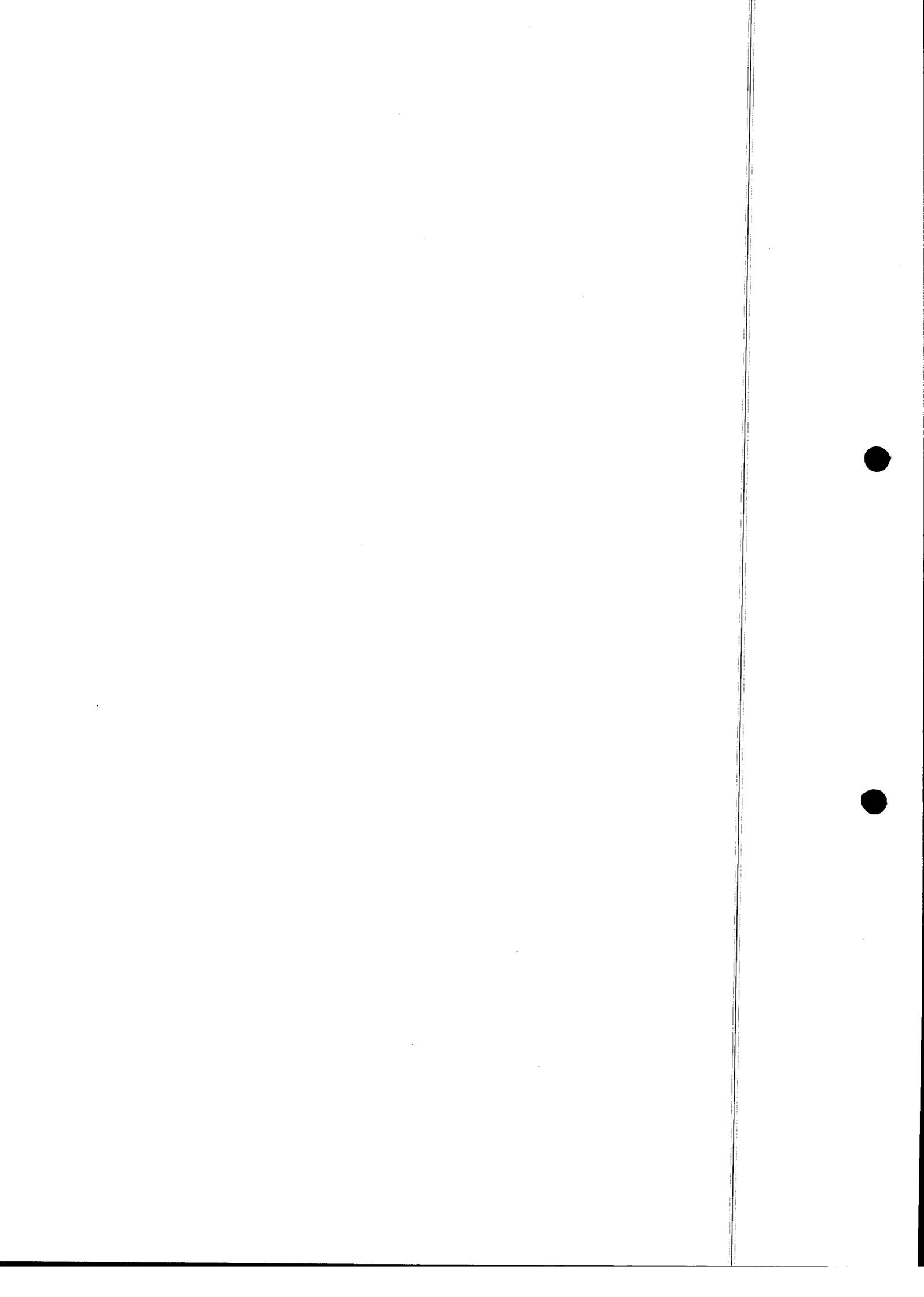
Termo de Contrato n.º 05/2022–Curitiba Processo 23411.017238/2021-71

Página 1 de 6

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Curitiba**

Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-150

*[Handwritten signatures and initials]*





**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

Campus Curitiba



Ministério da Educação

unidades + dosímetro padrão com análise mensal destinada a atender as necessidades do curso de Radiologia do IFPR Campus Curitiba.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE DE MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em monitoração radiológica com fornecimento de dosimetria (monitoração individual de radiação ionizante, por meio de dosímetros termo luminescentes e/ou dosímetros com luminescência opticamente estimulada (OSLD) e concessão de direito de uso de porta dosímetros, com análise mensal. Quantidade solicitada: 40 unidades + dosímetro padrão.	15121	Serviço/Mensal	12	R\$ 533,00	R\$ 6.396,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 6.396,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/03/2022 e encerramento em 15/03/2023, vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

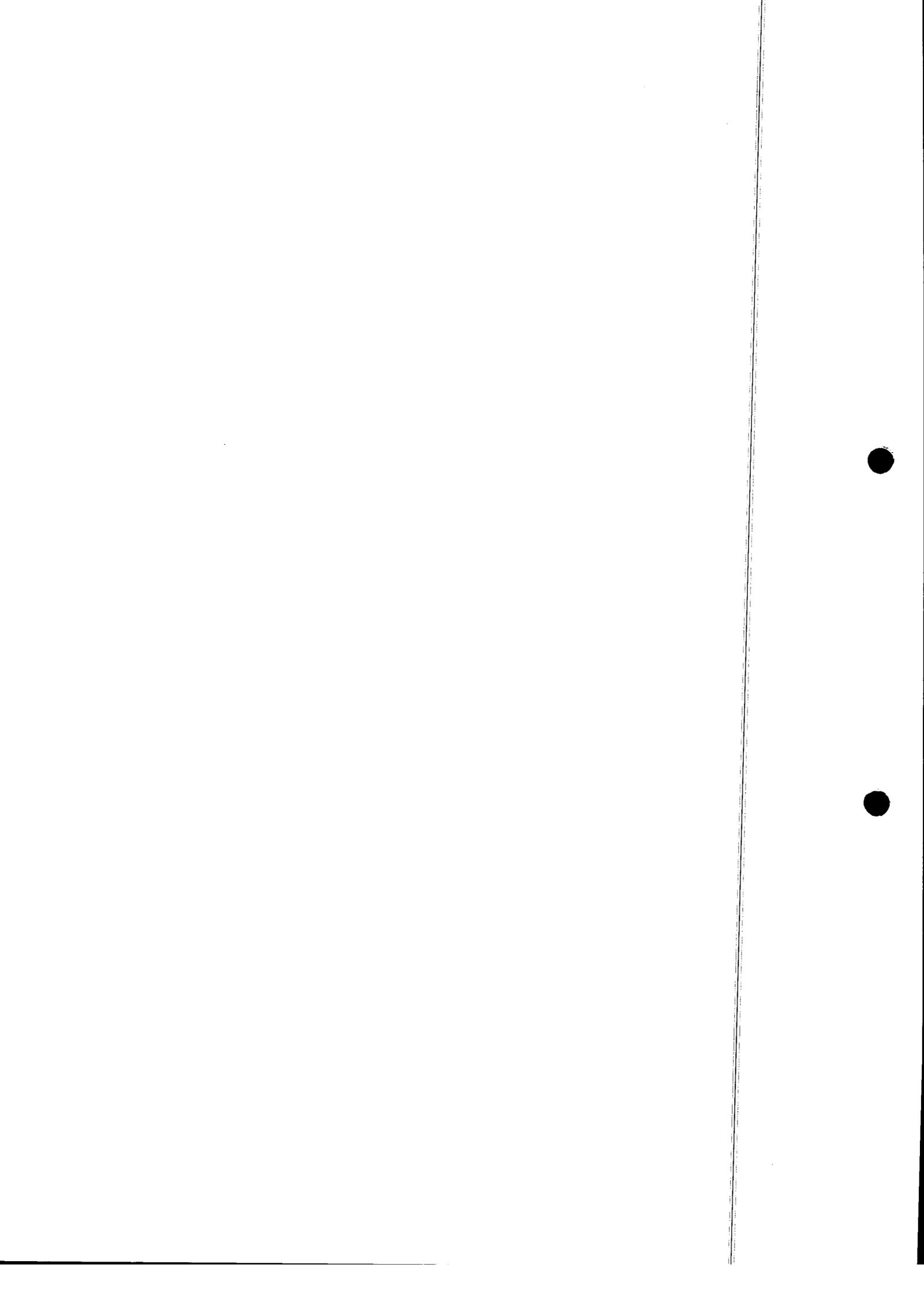
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

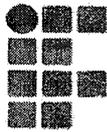
Termo de Contrato n.º 05/2022–Curitiba Processo 23411.017238/2021-71

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Curitiba**

Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-150

Página 2 de 6





**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

Campus Curitiba



Ministério da Educação

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.396,00 (seis mil e trezentos e noventa e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158395/26432

Nota de Empenho: 2022NE000041

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.39.50

Plano Interno: LENSIP1900N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência no Anexo XI da INSEGES/MP n.5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇO EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

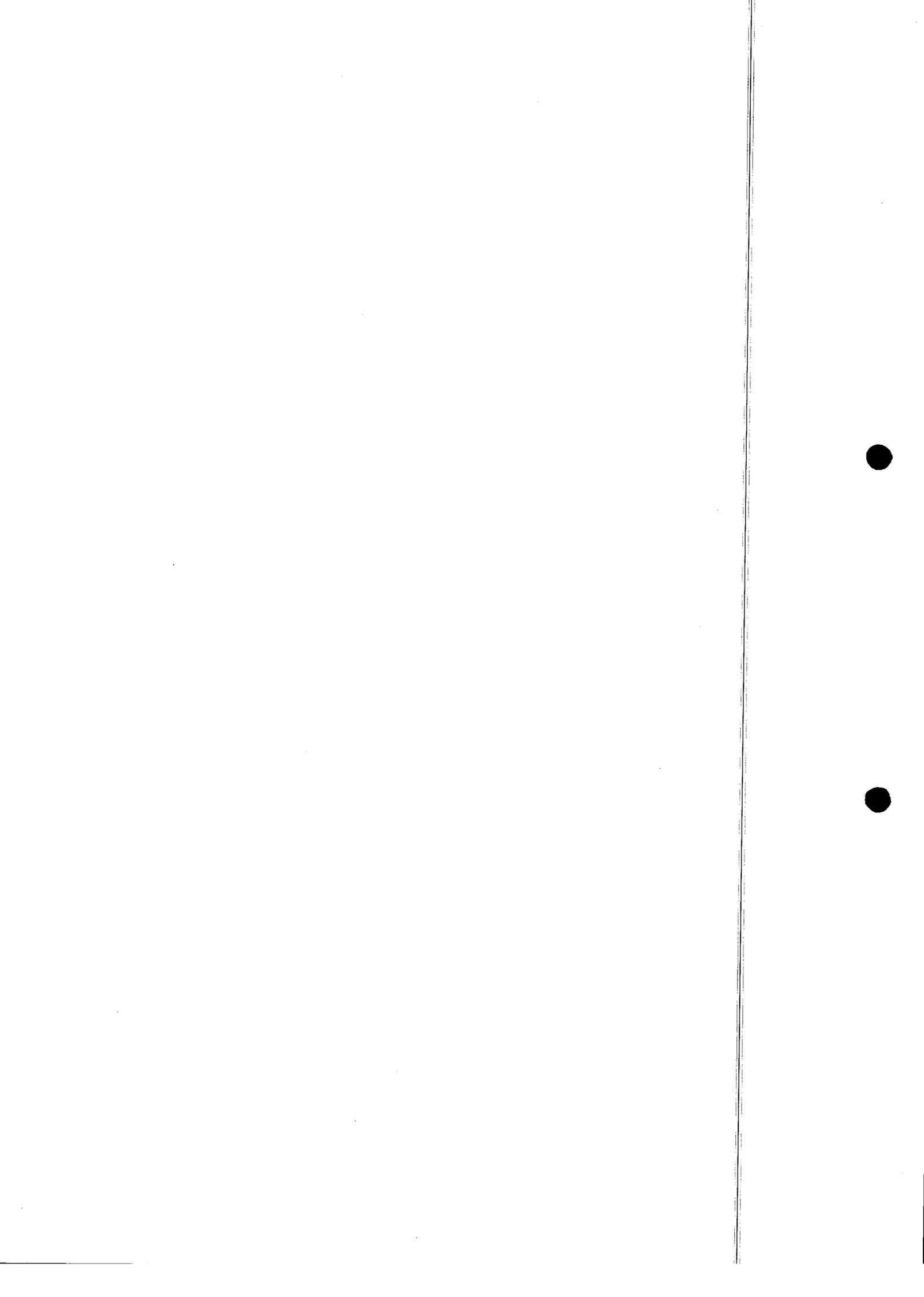
Termo de Contrato n.º 05/2022–Curitiba Processo 23411.017238/2021-71

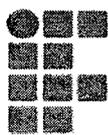
Página 3 de 6

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Curitiba**

Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-150

22  
UB  
R  
UB





**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

Campus Curitiba



Ministério da Educação

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 9.2. Caso haja necessidade de envio de dosímetros adicionais fora do período estipulado para envio, caberá a contratante arcar com a despesa dos correios para a respectiva postagem.
- 9.3. Caberá à contratante efetuar o pagamento no valor de R\$ 45,00 para cada dosímetro que vier a ser extraviado ou perdido durante a vigência do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderão dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

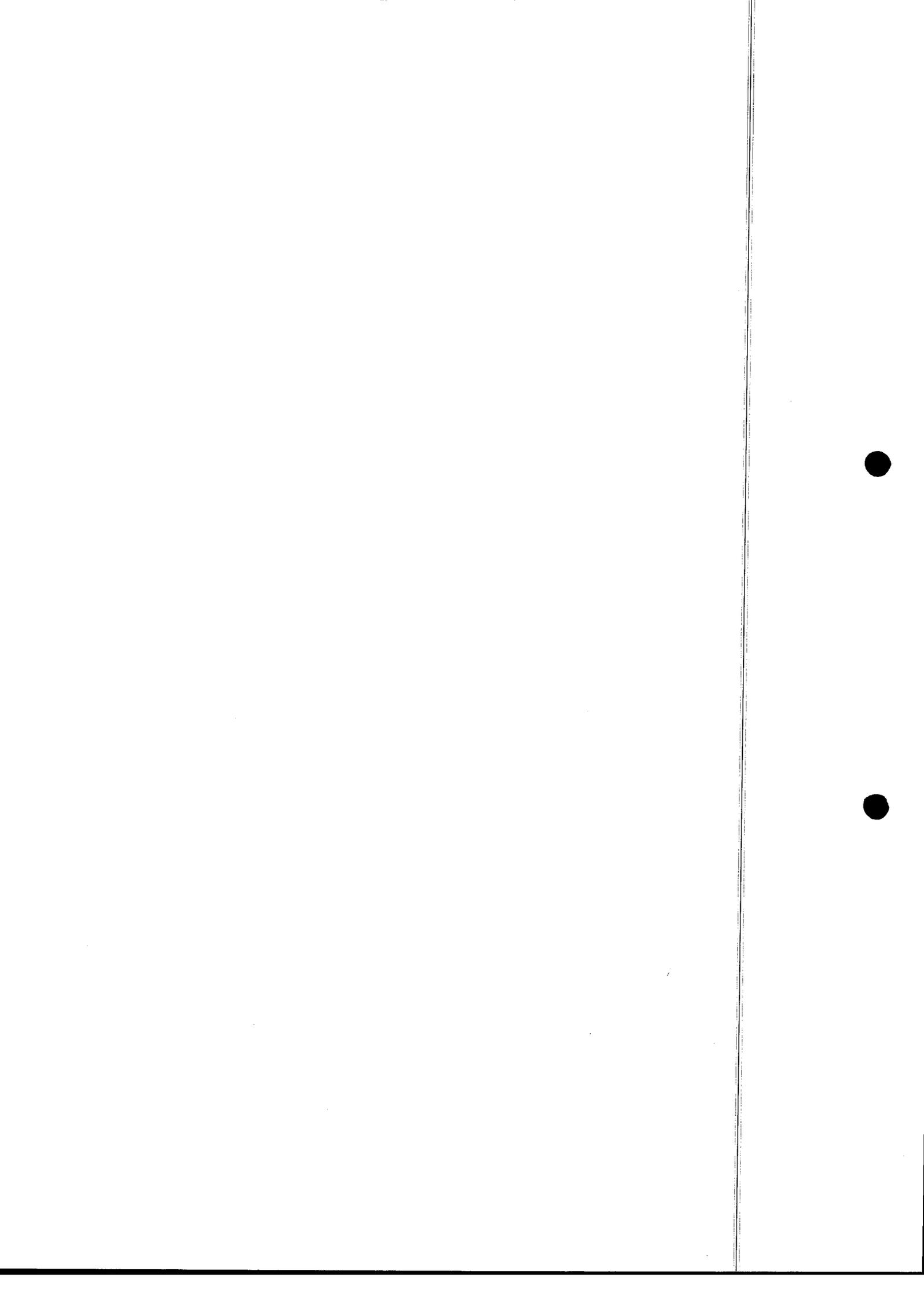
11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

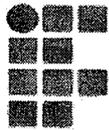
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações Termo de Contrato n.º 05/2022–Curitiba Processo 23411.017238/2021-71





**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

Campus Curitiba



Ministério da Educação

diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/MP n.º 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP n.º 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

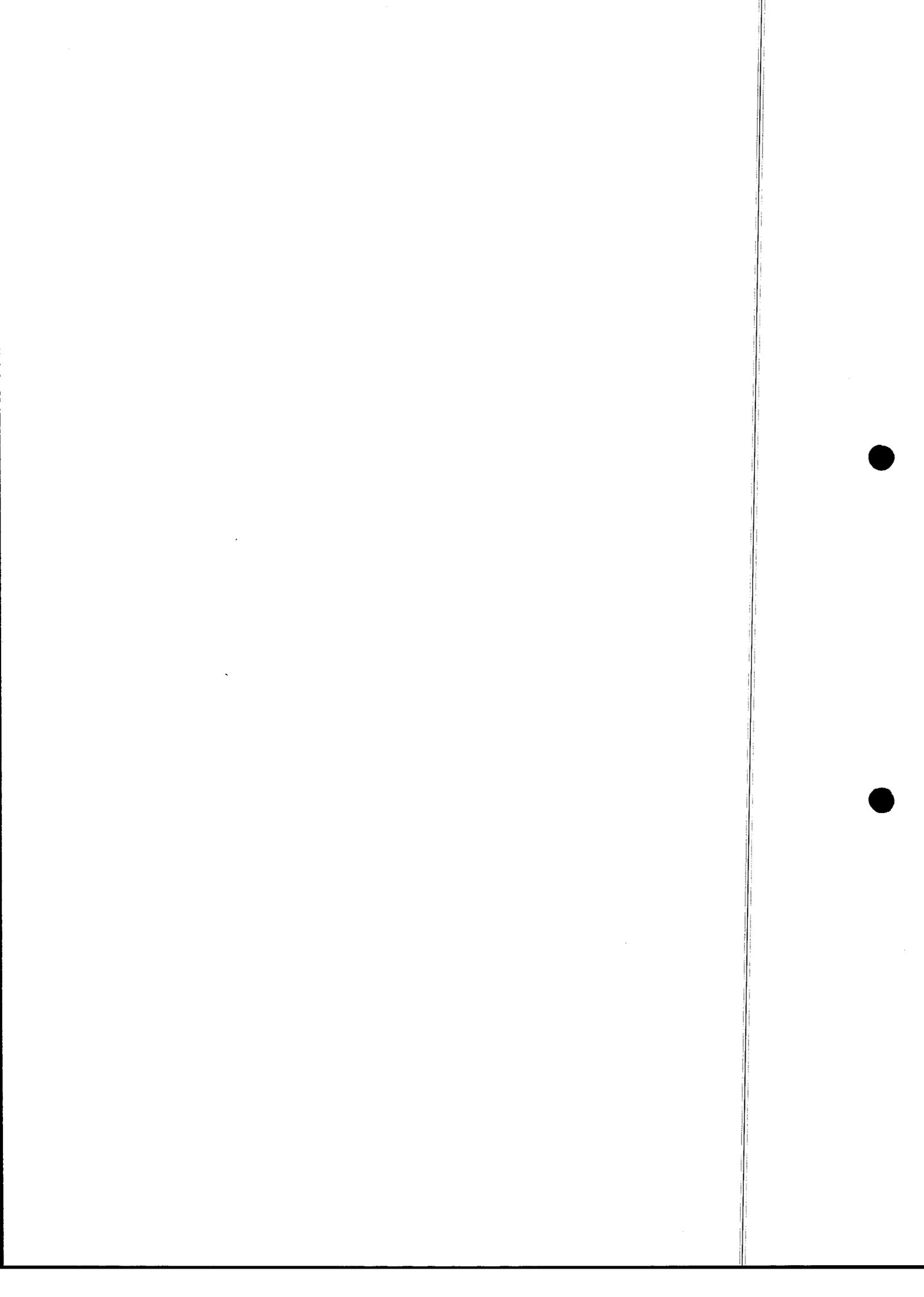
Termo de Contrato n.º 05/2022–Curitiba Processo 23411.017238/2021-71

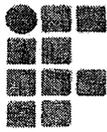
**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Curitiba**

Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-150

Página 5 de 6

24  
UR

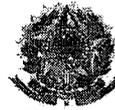




**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

Campus Curitiba



Ministério da Educação

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

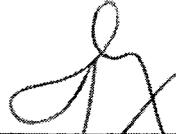
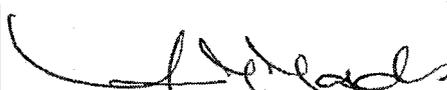
15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

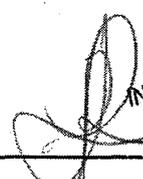
16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

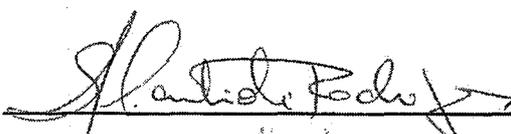
Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <b>ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA</b> Diretor Geral Campus Curitiba <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CURITIBA.</b>	 <b>YVONE MARIA MASCARENHAS</b> Representante Legal <b>SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.</b>

**TESTEMUNHAS**

  
**Ricele Agra**  
 Administrador - CRA. 2030604  
**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
 Campus Curitiba SIAPE: 1310597

NOME: **RICELE GOMES AGRA**  
 CPF: **078.645.004-55**

  
**SAPRA LANDAUER**  
 Silvandra Ap. Cavichioli Rodrigues  
 CPF 051.471.838-25  
 RG 16.219.309

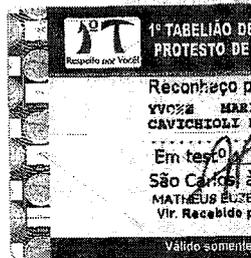
NOME:  
 CPF:

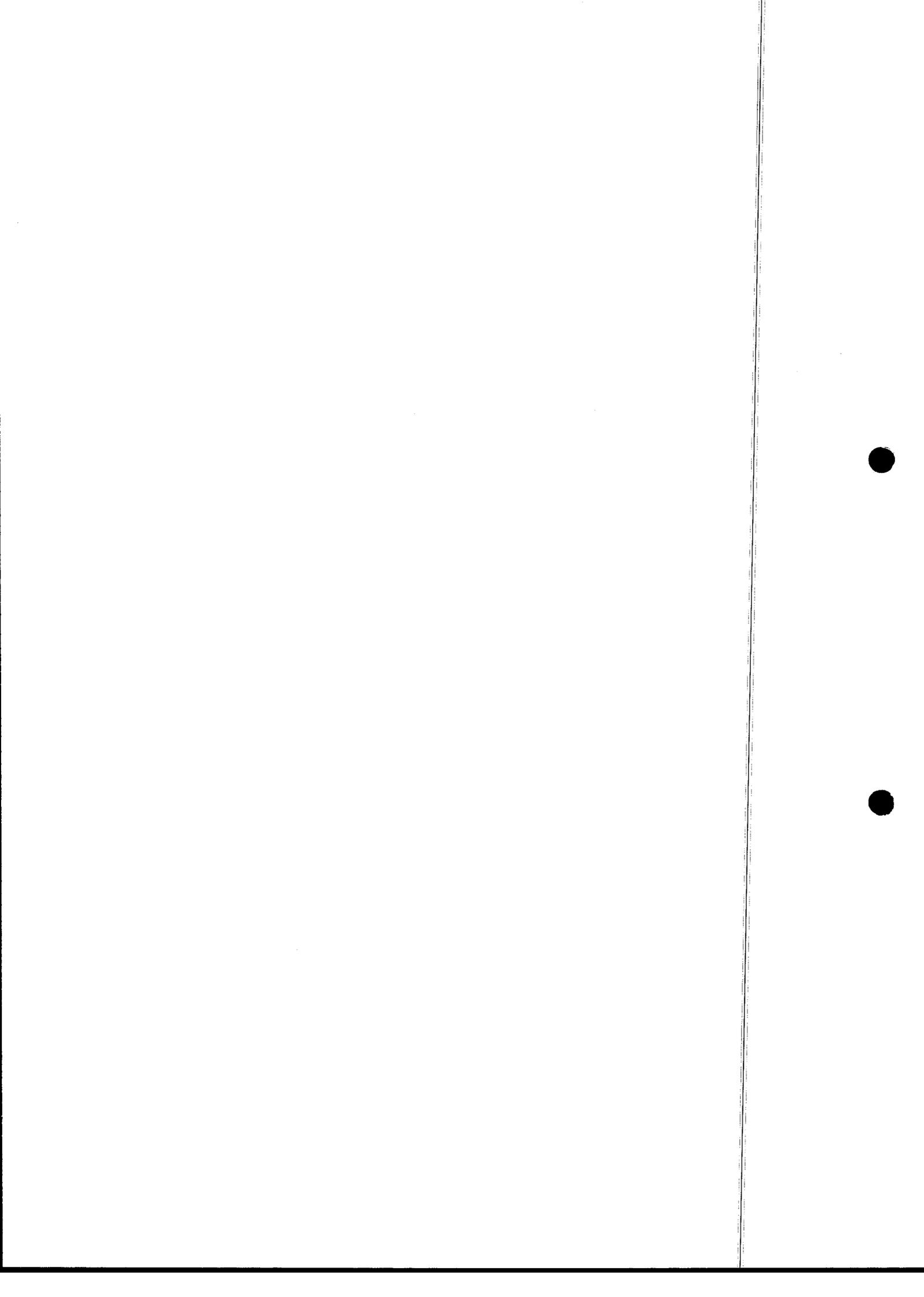
Termo de Contrato n.º 05/2022–Curitiba Processo 23411.017238/2021-71

Página 6 de 6

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Curitiba**

Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-150







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>87.389.086/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/10/1975</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>
--

LOGRADOURO <b>R RUY BARBOSA</b>	NÚMERO <b>118</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF MICHALSKI TERREO</b>
------------------------------------	----------------------	---

CEP <b>94.920-510</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SANTO ANGELO</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRINHA</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRORAD@PRORAD.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(51) 3287-3500</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2004</b>
------------------------------------	---

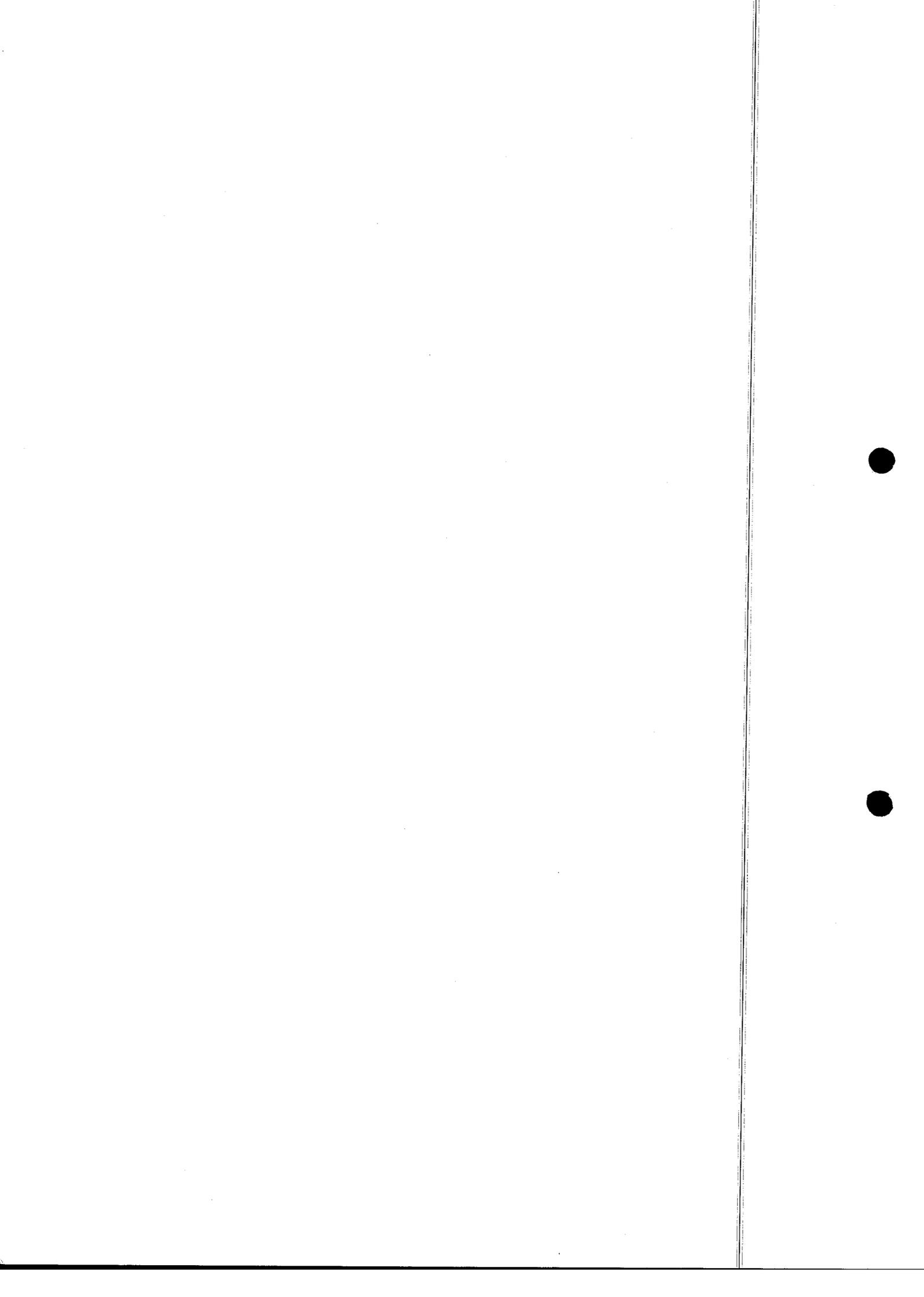
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/10/2022 às 14:23:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.429.810/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/02/1979</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SAPRA LANDAUER</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R CID SILVA CESAR</b>	NÚMERO <b>600</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>13.562-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD SANTA FELICIA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO CARLOS</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SA@SAPRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(16) 3362-2700</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

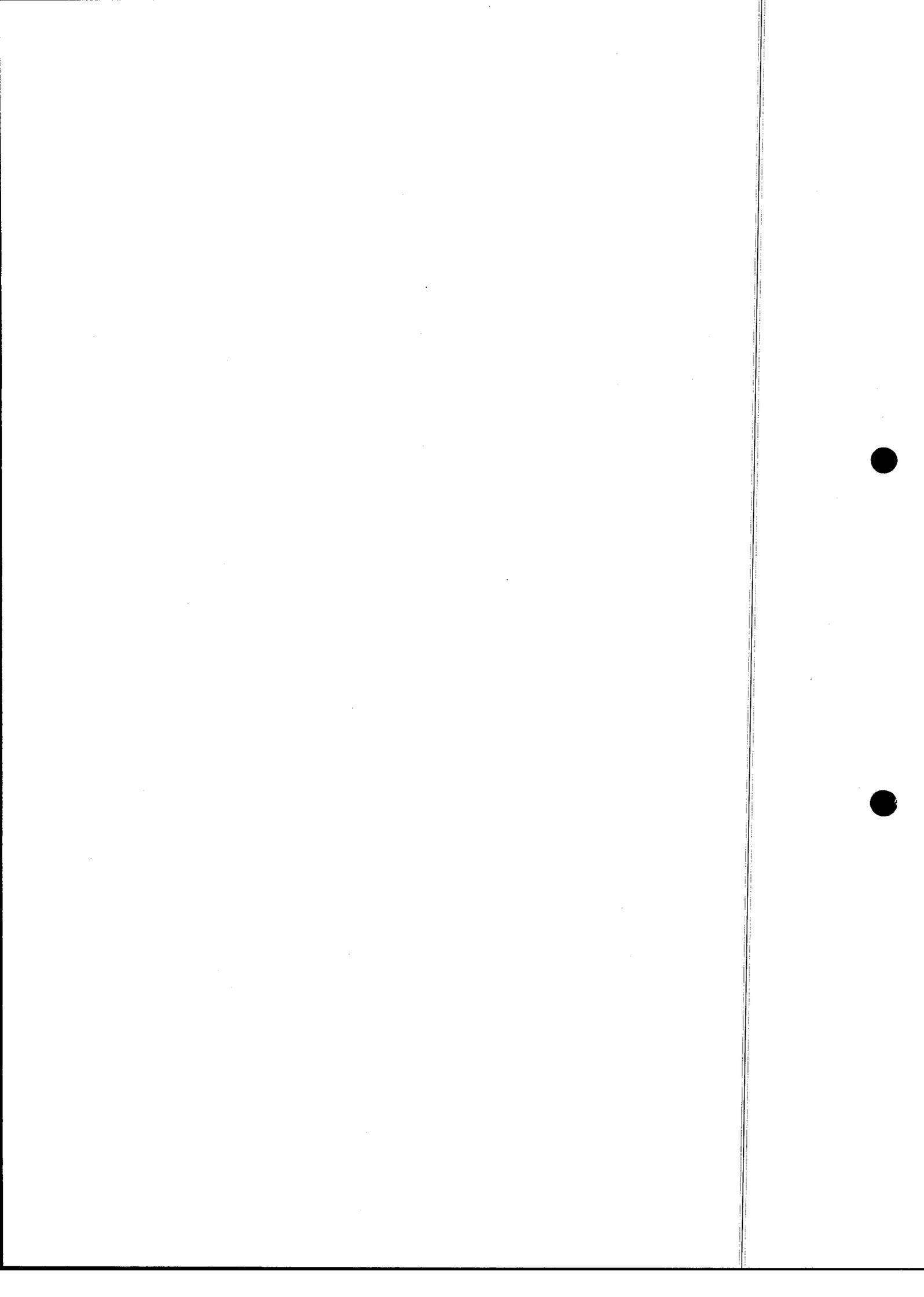
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/10/2022** às **14:23:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

### PORTARIA Nº 64

*"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."*

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Municipal 1.235/2003.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

#### Pregoeiros:

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1.822

William César Barboza - matrícula n.º 1.828

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior – matrícula n.º 3.873

#### Equipe de apoio:

Silvia Andrea Miranda Ribeiro – matrícula n.º 3.448

**Art. 2º** O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

**Art. 3º** Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

**Art. 4º** Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 5º** O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

**Art. 6º** Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de agosto de 2022.

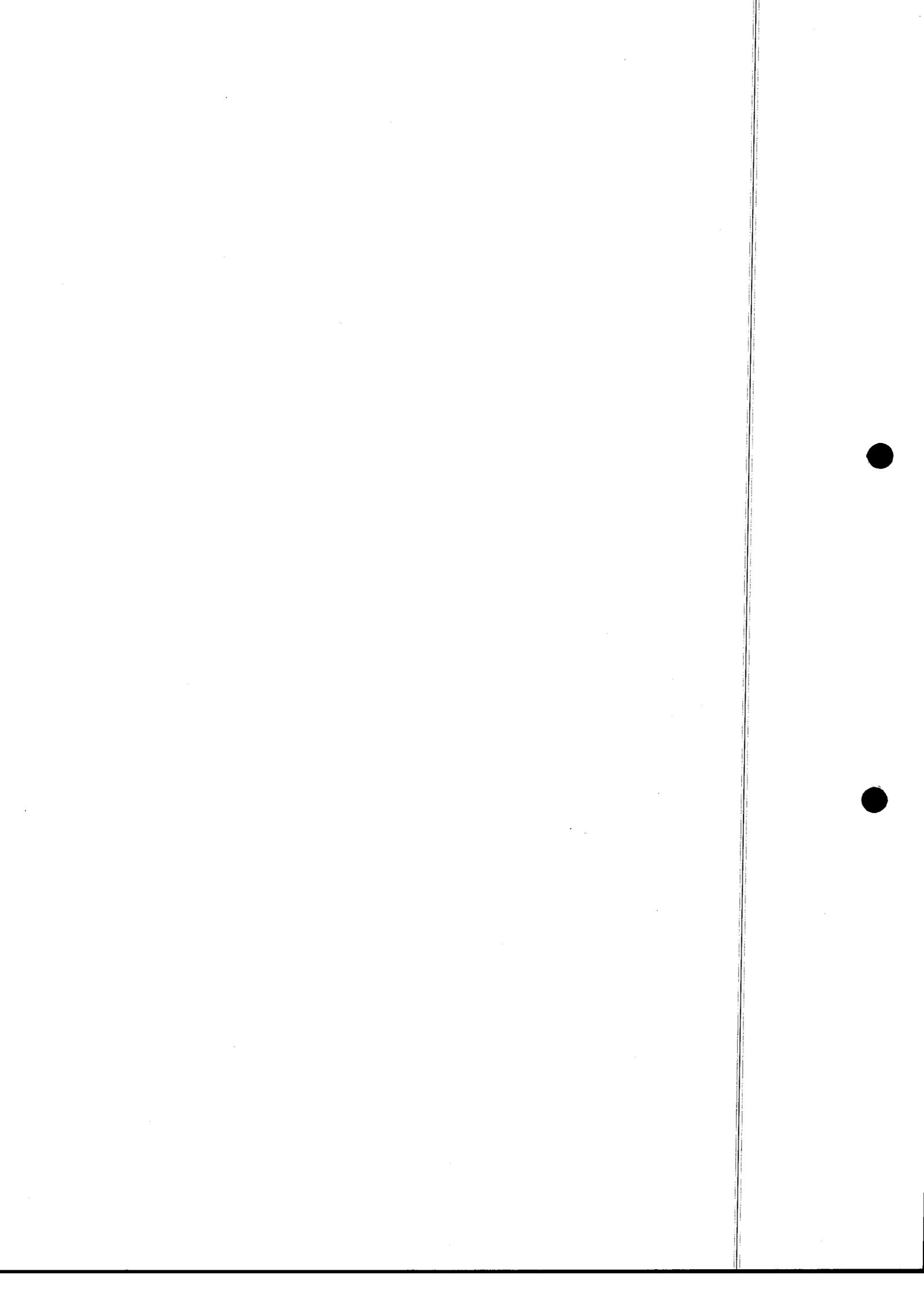
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### PORTARIA Nº 65

*"Reestrutura a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (2022/4)"*

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal n.º 1.688 de 20 de dezembro de 2013,

#### RESOLVE:



Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Análise minuta edital PE - Serviços de Dosimetria Pessoal**

**De :** Derson Luiz Jacomini  
<djacomini@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter., 01 de nov. de 2022 12:43

📎 2 anexos

**Assunto :** Re: Análise minuta edital PE - Serviços de Dosimetria Pessoal

**Para :** William Cesar Barboza  
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Analisado e aprovado.



**Derson Luiz Jacomini**  
Técnico de segurança do trabalho  
Segurança do trabalho  
(41) 3316-5941 | djacomini@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "Derson Luiz Jacomini" <djacomini@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 1 de novembro de 2022 9:59:18

**Assunto:** Análise minuta edital PE - Serviços de Dosimetria Pessoal

Prezado,

Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, suprimindo as necessidades das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde" (PA xxx/2022)" para **análise e aprovação.**

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

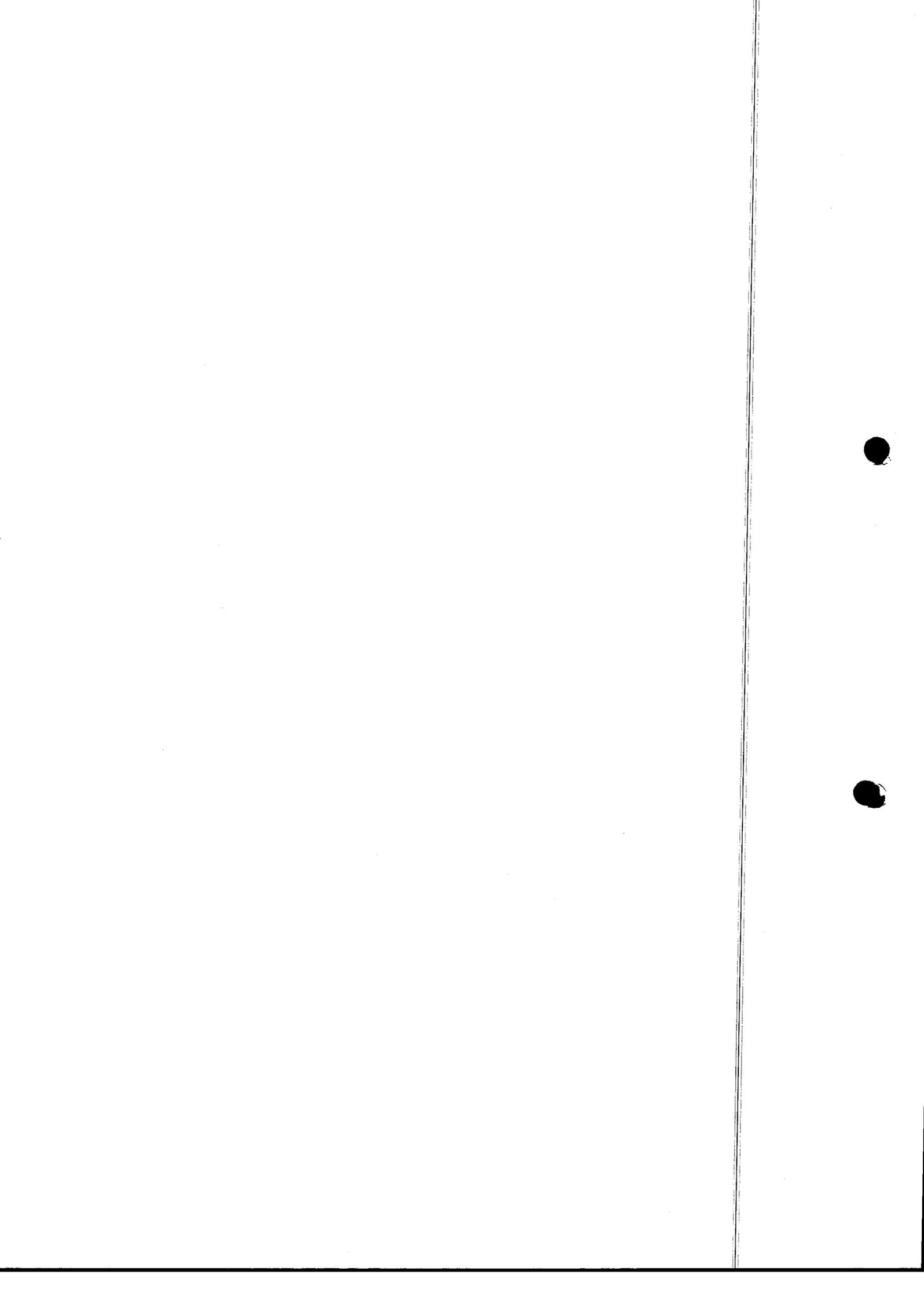
Atenciosamente,



**William Cesar Barboza**  
Pregoeiro  
Comissão Permanente de Licitações  
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**Modelo de assinatura - Derson.png**

30 KB





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

Memorando 280/2022 – CPL

Em 01 de novembro de 2022.

À Assessoria Jurídica Feas:

Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 286/2022, *para análise e posicionamento jurídico.*

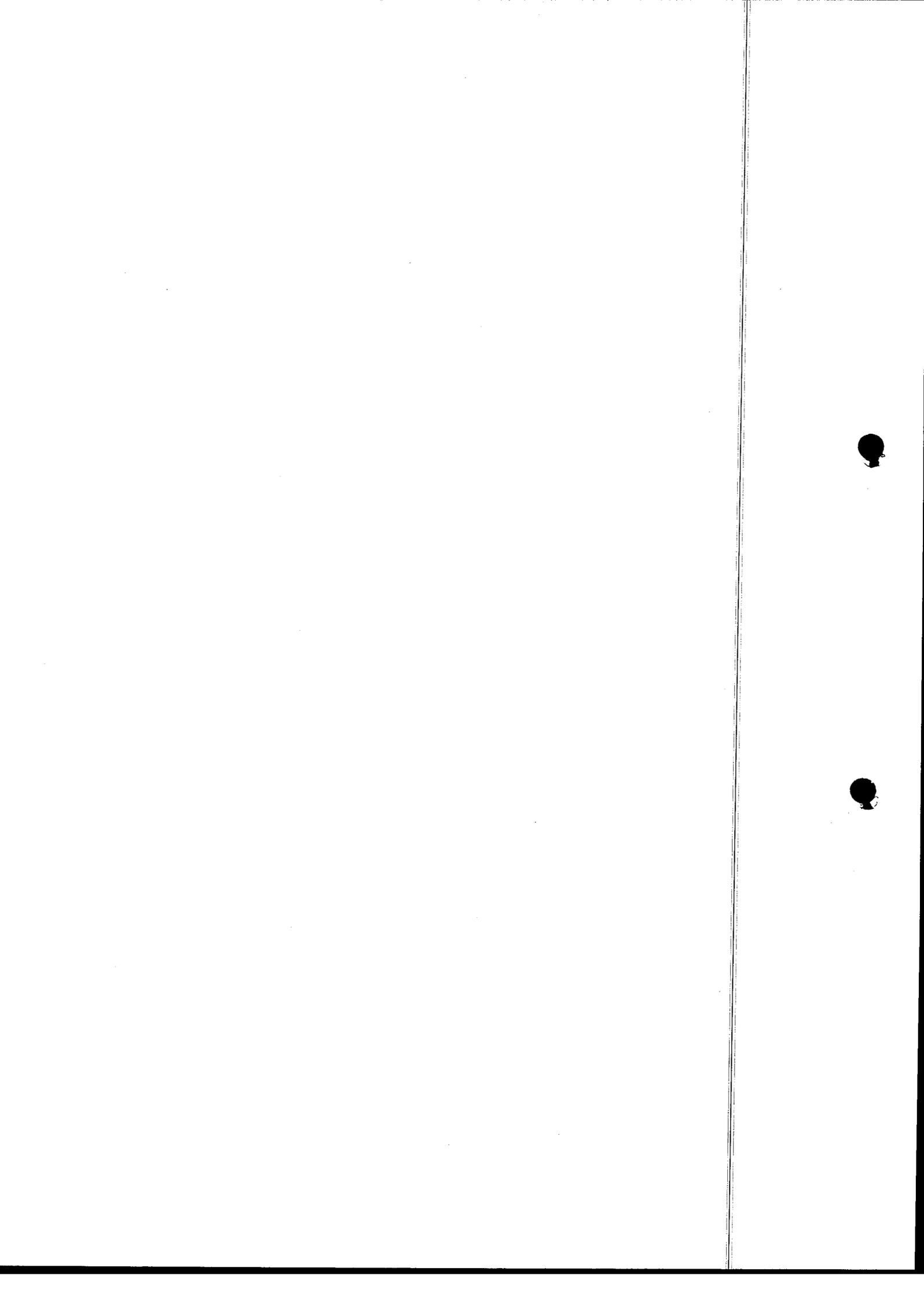
O referido processo administrativo diz respeito a *“Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, suprimindo as necessidades das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.”*

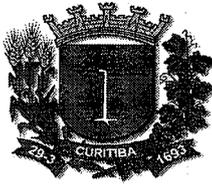
Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba.

Respeitosamente,

  
William Cesar Barboza  
Pregoeiro





**MINUTA**  
**EDITAL DE EMBASAMENTO**

**Processo Administrativo nº xxx/2022.**

**Pregão Eletrônico nº xxx/2022.**

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

**Pregão Ampla Concorrência**

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, suprimindo as necessidades das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.”

**Propostas, documentos e lances:** Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia xx de xxxx de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:30 h do dia xx de xxxx de 2022
Início da sessão pública de disputa	08:40 h do dia xx de xxxx de 2022

**Informação:** considerando, também, a legislação vigente, no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, conforme referencial de preços anexo, capazes de participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

William Cesar Barboza  
Pregoeiro

## 1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)). A licitação será do tipo “**menor preço por Lote**”. Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 286/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. **O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ 42.248,40.**

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de contrato de gestão celebrado com o município de Curitiba, para atender as metas definidas.

## 2 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 64/2022 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são

Pregoeiro:

William Cesar Barboza.

Equipe de Apoio

Silvia Andrea Miranda Ribeiro;

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior;

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

### 3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é **“Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, suprimindo as necessidades das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.”**, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

**Anexo 1 – Termo de Referência.**

**Anexo 2 – Modelo de proposta de preços.**

**Anexo 3 – Valores de mercado e máximos permitidos.**

**Anexo 4 – Justificativas detalhadas.**

**Anexo 5 – Minuta do termo contratual**

### 4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:

4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. No seguinte endereço eletrônico:  
[wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br)

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia XXXXX, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. No seguinte endereço eletrônico:  
[wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br)

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.

4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

## 5 – Condições De Participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2.2. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.2.3. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.4. Este certame será de disputa livre/ampla concorrência.

5.2.5. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a

Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 – Do preenchimento da proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### 8.1.1. Menor preço;

8.1.2. Marca: inserir "não se aplica";

8.1.3. Fabricante: inserir "não se aplica";

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

**8.1.5. Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.**

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.

8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

## **9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **10.2. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço**

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

## **11 – Envio da proposta de preços**

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido, se for o caso.

11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## **12 – Da aceitabilidade da proposta**

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13 – Julgamento Da Habilitação**

**13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

40  
WB

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicaf), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.14. Habilitação jurídica:**

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:**

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **13.16. Qualificação Econômico-Financeira.**

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua subs-

tituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

**ILC > ou = 1**

**ILG > ou = 1**

**SG > ou = 1**

**1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**

**LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**

**2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG**

**ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**LG = -----**

**PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG**

**ATIVO TOTAL**

**SG = -----**

**PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

13.16.2.2.Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

**13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).**

**13.17.1** Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

**13.17.2 Certificado de registro da empresa proponente** no Conselho Nacional de Engenharia Nuclear (CNEN);

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

tas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.

13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunica-

do a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 14 – Dos Recursos

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poderará:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

## 16 – Do termo de contrato

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

16.4. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.5. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

16.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

16.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

16.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

16.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

16.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

16.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

16.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

16.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

16.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

16.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Derson Luiz Jacomini (matrícula funcional n.º 1.298).
- Suplente: Eva Mereci Kendrick (matrícula funcional n.º 3.818).

16.3. Integrará o contrato, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.12. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

16.13. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.14. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## **17 – Do reajustamento em sentido geral**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do termo contratual, anexo a este edital.

## **18 – Do recebimento do objeto e da fiscalização**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **19 – Das obrigações**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **20 – Do Pagamento**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do termo contratual, anexos a este Edital.

## **21 – Das Penalidades**

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será

notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

## **22 – Disposições Gerais**

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo

anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

22.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

22.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.5. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.6. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.07. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.08. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

22.09. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.

22.10. O abandono dos serviços em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

22.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.13. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

22.13.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.13.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.13.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.13.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.13.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo

financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

22.15. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

22.16. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.17. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.18. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

22.19. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.

22.20. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

22.21. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

22.22. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.23. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.24. Em caso de dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com o Sr. William Cesar Barboza, [wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br), através de pedido de esclarecimento.

22.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

22.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

William Cesar Barboza  
**Pregoeiro**

## Anexo 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, suprimindo as necessidades das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

### 2. Da justificativa

A presente contratação se faz necessária para que haja o monitoramento pessoal dos empregados da FEAS que manipulam equipamentos de radiologia. Ainda, visa permitir que seja mensurada e, assim, controlada, a dose de radiação recebida durante a execução de suas atividades, promovendo um diagnóstico seguro ao empregado da Feas, conforme disposto na RDC 330 de 20 de dezembro de 2019 da Secretaria de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde, que estabelece as Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico Odontológico, que recomenda o uso do monitor individual, nas Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica da Resolução CNEN-NN-3.01/2014, bem como, ao disposto na Norma Regulamentadora 32, a qual dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados bens comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém, conforme demanda periódica da Feas.

Por fim, considerando, também, a legislação vigente, no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, conforme referencial de preços anexo, capazes de participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilida-

de de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo.

### 3. Do local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados para os empregados da Fundação Estatal de Atenção à Saúde-Feas, sendo os dosímetros fornecidos para os seguintes locais, nos seguintes quantitativos:

Local	Endereço	Quantidade de dosímetros
Hospital do Idoso Zilda Arns	Rua Lothário Boutin, 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	62
Hospital do Idoso Zilda Arns – Centro cirúrgico	Rua Lothário Boutin, 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	37
UPA Boa Vista	Av. Paraná, 3654, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	07
UPA Boqueirão	Rua Prof. <sup>a</sup> Maria de Assumpção, 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR	09
UPA Cajuru	Rua Eng. Benedito Mário da Silva, 555, Bairro Cajuru, Curitiba/PR	11
UPA Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, 1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR	09
UPA Sítio Cercado	Rua Dr. Levy Buquera, 158, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR	10
UPA CIC	Rua Senador Accioly Filho, 3370	10
Dosímetros reservas*		15
<b>TOTAL</b>		<b>170</b>

\*Os dosímetros com caráter reserva, serão utilizados nos casos em que haja a inclusão de novos empregados no quadro funcional da Fundação, que necessitem de tais.

### 4. Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços, objetos do presente feito, incluem:

- a) Entregar os equipamentos para dosimetria, em perfeitas condições de funcionamento com todos os seus pertences e acessórios, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Contrato, na sede da Contratante situada à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;
- b) As demais entregas deverão ser realizadas, preferencialmente, até o dia 20 de cada mês;
- c) Elaborar o processamento, a leitura, a emissão e remessa do relatório ou laudo de doses;
- d) Os relatórios das leituras deverão ser disponibilizados pela Internet ou via e-mail (a ser informado pela Contratante) **em até 30 (trinta) dias** após a Contratada ter recebido os dosímetros enviados pela Contratante;
- e) Emitir mensalmente relatórios para cada setor indicado na tabela acima, bem como relatórios individuais/para cada empregado da Feas que estiver sendo monitorado;
- f) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- g) Substituir ou repor mensalmente os Dosímetros de acordo com a circular 01/74 de Departamento de Instalações e Materiais Nucleares da CNEN, combinado com a Resolução SS.625 de 14/12/94;
- h) Substituir o dosímetro que for extraviado, em até três dias úteis;
  - a) Caso o dano ou perda do aparelho tenha ocorrido por culpa exclusiva da Contratante, esta irá ressarcir à Contratada no próximo pagamento.
- i) Todo e qualquer defeito apresentado pelos equipamentos fornecidos pela Contratada implicará em que esta o repare ou substitua os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas do respectivo recebimento, exceto em caso de danos causados por culpa da CONTRATANTE;
- j) Todas as despesas de envio postais dos equipamentos remetidos a FEAS será custeada exclusivamente pela CONTRATADA, e quando devolvidos a Contratada será custeada pela CONTRATANTE;
- k) A empresa contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentares de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de multa pelo não cumprimento.

## 5. Das obrigações da contratada

- I. Manter sob completo sigilo, como obrigação permanente, quaisquer dados e informações fornecidas pela Feas, relativas ao presente Termo de Referência, mesmo após o seu encerramento, por qualquer que tenha sido o motivo. Todo documento enviado pela Contratante deverá ser tratado como confidencial, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros;
- II. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento e execução dos serviços previstos no Objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de quaisquer naturezas à Feas, além daqueles que forem estabelecidos;
- III. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive os de natureza previdenciária e trabalhista, devendo quando solicitado, fornecer à Contratante, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- IV. Responsabilizar-se por todas e quaisquer reclamações e arcar com ônus decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros contra a Feas, por prejuízos havidos e originados direta ou indiretamente da execução das obrigações assumidas;
- V. Informar à Feas, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam comprometer a execução do objeto Contratual;
- VI. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação;
- VII. Facilitar por todos os meios, a ação dos empregados da Feas, ou por ela indicados, no acompanhamento de todas as fases da execução de atividades pertinentes ao objeto, desde o seu início até o encerramento da vigência do Contrato;
- VIII. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante;
- IX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supres-

sões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

- X. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo de referência, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- XI. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- XII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- XIII. Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- XIV. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

## **6. Das obrigações da contratante**

- i. Obedecer às especificações fornecidas pela Contratada quanto à utilização dos equipamentos, divulgando as orientações recebidas e fiscalizando os procedimentos adotados pelos usuários;
- ii. A cada nova remessa recebida, a Feas devolverá à empresa no envelope que acompanha a respectiva remessa, os Dosímetros usados no período anterior, a fim de propiciar a leitura de doses tomadas pelos usuários dos aparelhos;
- iii. A CONTRATANTE enviará os dosímetros para a leitura até o décimo quinto dia útil do mês, sendo que as custas do envio destes dosímetros ficarão por conta da CONTRATANTE;
- iv. A CONTRATANTE deverá manter os entendimentos de serviços com a

CONTRATADA sempre por escrito (e-mail para contato "Derson Luiz Jacomini" <djacomini@feaes.curitiba.pr.gov.br>), ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 24h (vinte e quatro horas) a partir do contato verbal.

- v. Visando o bom andamento dos serviços, toda e qualquer alteração no cadastro de usuários será solicitada pela CONTRATANTE até o dia 10 de cada mês;
- vi. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- vii. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- viii. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- ix. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- x. Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades na prestação dos serviços;
- xi. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- xii. Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos serviços prestados.

## 7. Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## 8. Da vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

## 9. Dos gestores

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Derson Luiz Jacomini (matrícula funcional n.º 1.298) e Eva Mereci Kendrick (matrícula funcional n.º 3.818) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

## 10. Dos Documentos Exigidos Para A Classificação Da(S) Proposta(S):

**Proposta**, devidamente assinada (com número do CPF do responsável/representante);

- a) **Certificado de registro da empresa proponente** no Conselho Nacional de Engenharia Nuclear (CNEN);
- b) **Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características e quantidades com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

### Observações:

a) Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termossensível (fac-símile), devendo ser autenticados por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

b) Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em Cartório, a Pregoeira conferirá a autenticidade via Internet.

c) Os documentos mencionados serão recebidos no endereço acima e não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.

## 11. Da Proteção de Dados:

1. A Contratada, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da Contratante. No manuseio dos dados a Contratada deverá:

1.1. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

1.2. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da contratante;

1.3. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da contratante, quer direta ou indiretamente. Caso a contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

1.4. Notificar a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

**Paragrafo primeiro:** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

**Paragrafo segundo:** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

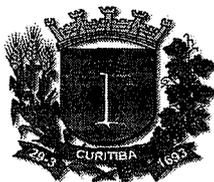
**Paragrafo terceiro:** A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação, disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

**Derson Luiz Jacomini**

**SESMT Feas**



## Anexo 1 do TERMO DE REFERÊNCIA

Descritivo para a realização de serviços de dosimetria para os empregados da Feas

A empresa contratada deverá fornecer à Feas, mensalmente, a quantidade de até 165 (cento e sessenta e cinco) dosímetros para medição de radiação ionizante. Os dosímetros serão separados em unidades da Feas, de acordo com lista fornecida no momento da assinatura do contrato. As custas desse envio serão por conta da contratada.

A partir do primeiro mês de contrato os dosímetros para o mês posterior deverão ser entregues à Feas até o dia 20 do mês corrente.

Ao final do mês a Feas enviará à empresa contratada os dosímetros usados, para leitura e confecção dos relatórios de dosimetria. Após a leitura a empresa contratada terá até vinte dias corridos para disponibilizar em meio eletrônico os relatórios devidamente assinados por pessoa capacitada. As custas desse envio serão por conta da Feas. Caso haja extravio ou dano a um dosímetro em uso a empresa contratada deverá repô-lo em até três dias úteis da solicitação de troca, sendo as custas desse dosímetro acrescidas à fatura do mês vigente. A empresa contratada disponibilizará um endereço de e-mail e um número de telefone para contato, onde poderão ser esclarecidas dúvidas e feitas solicitações de reposição, acréscimo ou cancelamento de dosímetros.

Este item poderá ser substituído caso a contratada tenha um site em que essas alterações possam ser feitas online. Quando for solicitado o acréscimo de um ou mais dosímetros durante o mês a empresa contratante os entregará em até cinco dias úteis. Todos os serviços prestados pela contratada deverão cumprir à legislação vigente, disposta na RDC 330 de 20 de dezembro de 2019 da Secretaria de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde, e nas Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica da Resolução CNEN-NN-3.01/2014.

## Anexo 2

### Modelo de proposta de preços

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2022.

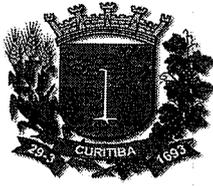
Pregão Eletrônico Nº xxx/2022.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, suprimindo as necessidades das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.”**
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

CÓDIGO IASY	DESCRIÇÃO	Quantidade de Dosímetros	Valores
212473	Serviço de dosimetria pessoal.	170	R\$ Unitário
VALOR TOTAL MENSAL			R\$
VALOR TOTAL 12 MESES			R\$

- 3) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 4) A presente Proposta é válida por \_\_\_\_ (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência e demais documentos vinculantes.



Feas

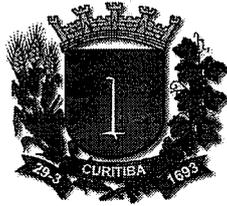
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

55  
WB

- 6) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.
- 7) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 8) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.**



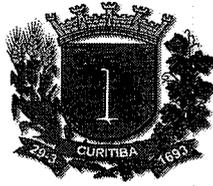
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### Anexo 3

#### Pesquisa de mercado e valores máximos permitidos.

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Quantidade de Dosímetros	PRO RAD Consultores em Radioproteção S/S	Contrato Administrativo 05/2022- Instituto Federal do Paraná	Contrato Pro- Rad/Instituto Social das Medianeiras da Paz	Média dos Valores
			CNPJ: 87.389.086/0001-74	CNPJ: 50.429.810/0001-36	CNPJ: 87.389.08/0001-74	Média Unitária
			Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	
212473	Serviço de dosimetria pessoal.	170	R\$18,00	R\$ 13,83	R\$ 38,00	R\$ 20,71
VALOR TOTAL MENSAL			R\$3.060,00	R\$ 2.350,25	R\$ 6.460,00	R\$ 3.520,70
VALOR TOTAL 12 MESES			R\$36.720,00	R\$ 28.203,00	R\$ 77.520,00	R\$ 42.248,40



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

56  
UB

## Anexo 4

### Justificativa da Escolha dos Preços

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, que tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviço de dosimetria pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, justificamos a escolha do valor.

Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para o certame foi a média de todos os valores apresentados <sup>1</sup>, tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

**Janaina Barreto Fonseca**

**Gerente Administrativa FEAS**

<sup>1</sup> Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019)

<sup>2</sup> Quando for adotada a metodologia da estimativa de preço pelo cálculo da média aritmética simples, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.

## Anexo 5 – Minuta do termo contratual

### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FEAS

**Contrato Administrativo nº XXX/2022 Feas**  
de prestação de serviço de dosimetria pessoal,  
pelo período de 12 (doze) meses, que entre si  
celebram a **Feas – Fundação Estatal De**  
**Atenção à Saúde** e a empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos XXXXX dias do mês de XXXXX do ano de XXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pelo Diretor Administrativo-Financeiro **Olavo Gasparin**, CPF/MF n.º 477.837.539-49, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo nº xxx/20xx** – Feas, Pregão Eletrônico n.º e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços serão prestados para os empregados da Fundação Estatal de Pregão Eletrônico nº xx/2022 – Feas

Atenção à Saúde-Feas, sendo os dosímetros fornecidos para os seguintes locais, nos seguintes quantitativos:

Local	Endereço	Quantidade de dosímetros
Hospital do Idoso Zilda Arns	Rua Lothário Boutin, 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	62
Hospital do Idoso Zilda Arns – Centro cirúrgico	Rua Lothário Boutin, 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	37
UPA Boa Vista	Av. Paraná, 3654, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	07
UPA Boqueirão	Rua Prof. <sup>a</sup> Maria de Assumpção, 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR	09
UPA Cajuru	Rua Eng. Benedito Mário da Silva, 555, Bairro Cajuru, Curitiba/PR	11
UPA Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, 1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR	09
UPA Sítio Cercado	Rua Dr. Levy Buquera, 158, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR	10
UPA CIC	Rua Senador Accioly Filho, 3370	10
Dosímetros reservas*		15
<b>TOTAL</b>		<b>170</b>

\*Os dosímetros com caráter reserva, serão utilizados nos casos em que haja a inclusão de novos empregados no quadro funcional da Fundação, que necessitem de tais.

### **Parágrafo Segundo**

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

### **Parágrafo Terceiro**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações

decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Quarto**

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

1. Maiores de 18 anos;
- l) Portadores de atestado de boa saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços, objetos do presente feito, incluem:

- b) Entregar os equipamentos para dosimetria, em perfeitas condições de funcionamento com todos os seus pertences e acessórios, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Contrato, na sede da Contratante situada à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;
- c) As demais entregas deverão ser realizadas, preferencialmente, até o dia 20 de cada mês;
- d) Elaborar o processamento, a leitura, a emissão e remessa do relatório ou laudo de doses;
- e) Os relatórios das leituras deverão ser disponibilizados pela Internet ou via e-mail (a ser informado pela Contratante) **em até 30 (trinta) dias** após a Contratada ter recebido os dosímetros enviados pela Contratante;
- f) Os relatórios deverão ser disponibilizados até o último dia útil do mês da leitura;
- g) Emitir mensalmente relatórios para cada setor indicado na tabela acima, bem como relatórios individuais/para cada empregado da Feas que estiver sendo monitorado;
- h) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

58  
WB

- i) Substituir ou repor mensalmente os Dosímetros de acordo com a circular 01/74 de Departamento de Instalações e Materiais Nucleares da CNEN, combinado com a Resolução SS.625 de 14/12/94;
- j) Substituir o dosímetro que for extraviado, em até três dias úteis;
- XV.** Caso o dano ou perda do aparelho tenha ocorrido por culpa exclusiva da Contratante, esta irá ressarcir à Contratada no próximo pagamento.
- k) Todo e qualquer defeito apresentado pelos equipamentos fornecidos pela Contratada implicará em que esta o repare ou substitua os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas do respectivo recebimento, exceto em caso de danos causados por culpa da CONTRATANTE;
- l) Todas as despesas de envio postais dos equipamentos remetidos a FEAS será custeada exclusivamente pela CONTRATADA, e quando devolvidos a Contratada será custeada pela CONTRATANTE;
- m) A empresa contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentares de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de multa pelo não cumprimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Manter sob completo sigilo, como obrigação permanente, quaisquer dados e informações fornecidas pela Feas, relativas ao presente Termo de Referência, mesmo após o seu encerramento, por qualquer que tenha sido o motivo. Todo documento enviado pela Contratante deverá ser tratado como confidencial, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros;
- II. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento e execução dos serviços previstos no Objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de quaisquer naturezas à Feas, além daqueles que forem estabelecidos;

- III. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive os de natureza previdenciária e trabalhista, devendo quando solicitado, fornecer à Contratante, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- IV. Responsabilizar-se por todas e quaisquer reclamações e arcar com ônus decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros contra a Feas, por prejuízos havidos e originados direta ou indiretamente da execução das obrigações assumidas;
- V. Informar à Feas, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam comprometer a execução do objeto Contratual;
- VI. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação;
- VII. Facilitar por todos os meios, a ação dos empregados da Feas, ou por ela indicados, no acompanhamento de todas as fases da execução de atividades pertinentes ao objeto, desde o seu início até o encerramento da vigência do Contrato;
- VIII. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante;
- IX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- X. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo de referência, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- XI. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- XII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- XIII. Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os

entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

XIV. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Obedecer às especificações fornecidas pela Contratada quanto à utilização dos equipamentos, divulgando as orientações recebidas e fiscalizando os procedimentos adotados pelos usuários;
- II. A cada nova remessa recebida, a Feas devolverá à empresa no envelope que acompanha a respectiva remessa, os Dosímetros usados no período anterior, a fim de propiciar a leitura de doses tomadas pelos usuários dos aparelhos;
- III. A **CONTRATANTE** enviará os dosímetros para a leitura até o quinto dia útil do mês, sendo que as custas do envio destes dosímetros ficarão por conta da **CONTRATANTE**;
- IV. A **CONTRATANTE** deverá manter os entendimentos de serviços com a **CONTRATADA** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 24h (vinte e quatro horas) a partir do contato verbal.
- V. Visando o bom andamento dos serviços, toda e qualquer alteração no cadastro de usuários será solicitada pela **CONTRATANTE** até o dia 10 de cada mês;
- VI. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- VII. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IX. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com

as exigências deste Termo e seus anexos;

X. Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades na prestação dos serviços;

XI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

XII. Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos serviços prestados.

### **Parágrafo Primeiro**

A detecção, pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Parágrafo Segundo**

A **CONTRATADA** poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

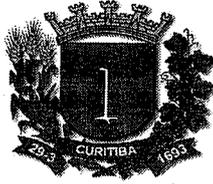
Pela presente aquisição perceberá a **CONTRATADA** a importância total de até R\$ XXXXXXXXXXXX para um período de 12 (doze) meses, restando um valor unitário de R\$ XXXXXXXX por dosímetro.

### **Parágrafo Primeiro**

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

### **Parágrafo Segundo**

Serão objetos de cobrança e pagamento, somente os dosímetros  
Pregão Eletrônico nº xx/2022 – Feas



efetivamente utilizados.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

### Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

### Paragrafo Terceiro

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

### Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

### Parágrafo Quinto

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

### Parágrafo Sexto

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC-A.

### Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

### Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos

no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a CONTRATADA deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- c) Advertência.
- d) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.
- e) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto 610/2019.
- f) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.

### Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

### Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

### **Parágrafo Terceiro**

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1100/2014 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser

62  
WB

ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

### Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

### Parágrafo Segundo

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- b) Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- c) Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- d) Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

### Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

63  
WB

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

#### Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Derson Luiz Jacomini (matrícula funcional n.º 1.298) e Eva Mereci Kendrick (matrícula funcional n.º 3.818) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser

lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

#### **Paragrafo primeiro**

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

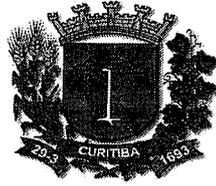
#### **Paragrafo segundo**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

#### **Paragrafo terceiro**

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema;



implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, xx de xxxxxxx de xxxxxx.

\_\_\_\_\_  
**Sezifredo Paulo Alves Paz**

Diretor-Geral – Feas

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Olavo Gasparin**

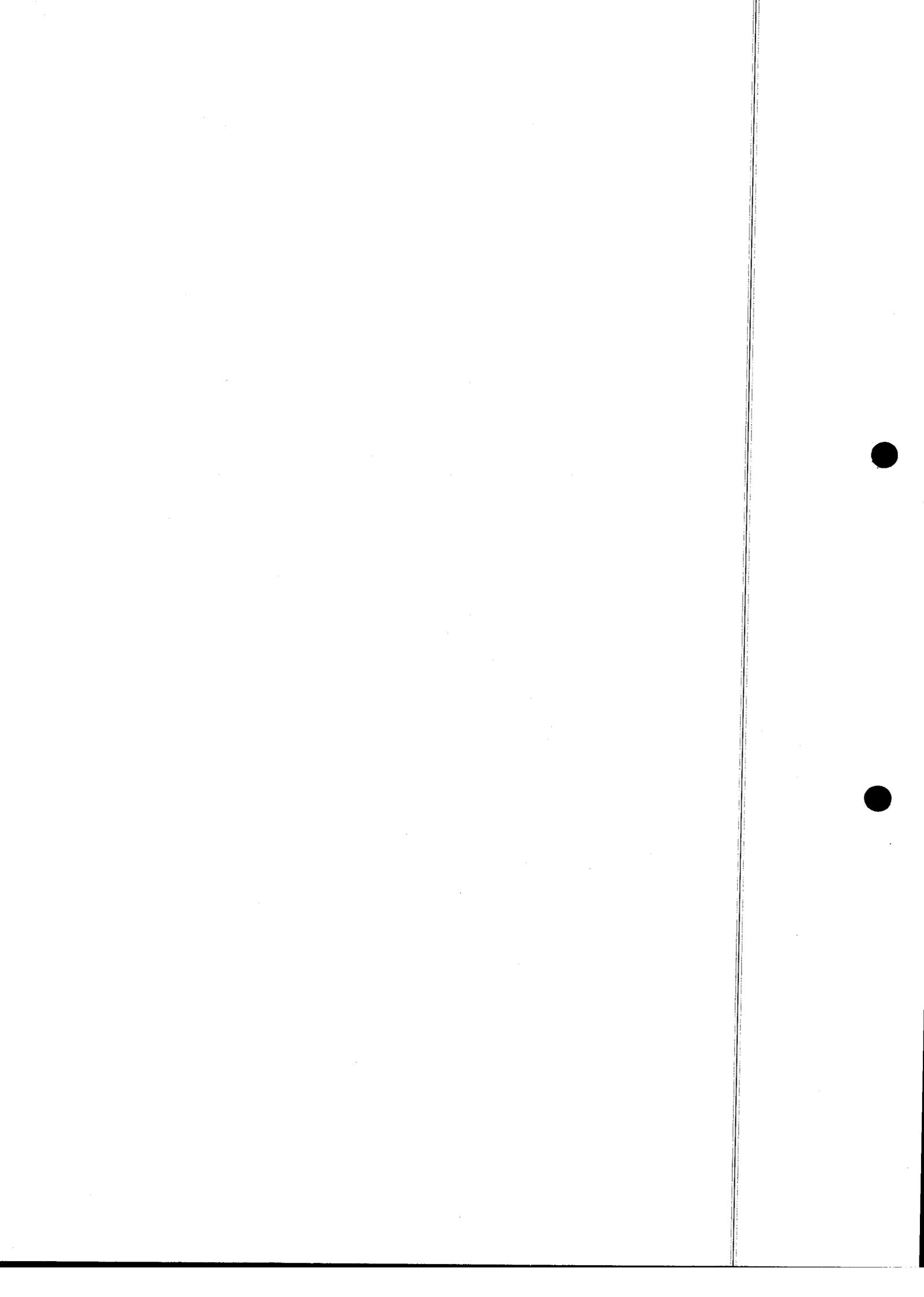
Diretor Administrativo-Financeiro Feas

\_\_\_\_\_  
**Pedro Henrique Iginio Borges**

Assessor Jurídico – Feas

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha



66  
GM

**P.A. nº 286/2022**

**Interessada:** Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

**Assunto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, para suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

**Parecer AJUR n.º** 509/2022

**Ementa:** Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto nº 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

#### **I – Relatório**

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, itens essenciais para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

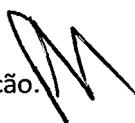
Consta ao feito:

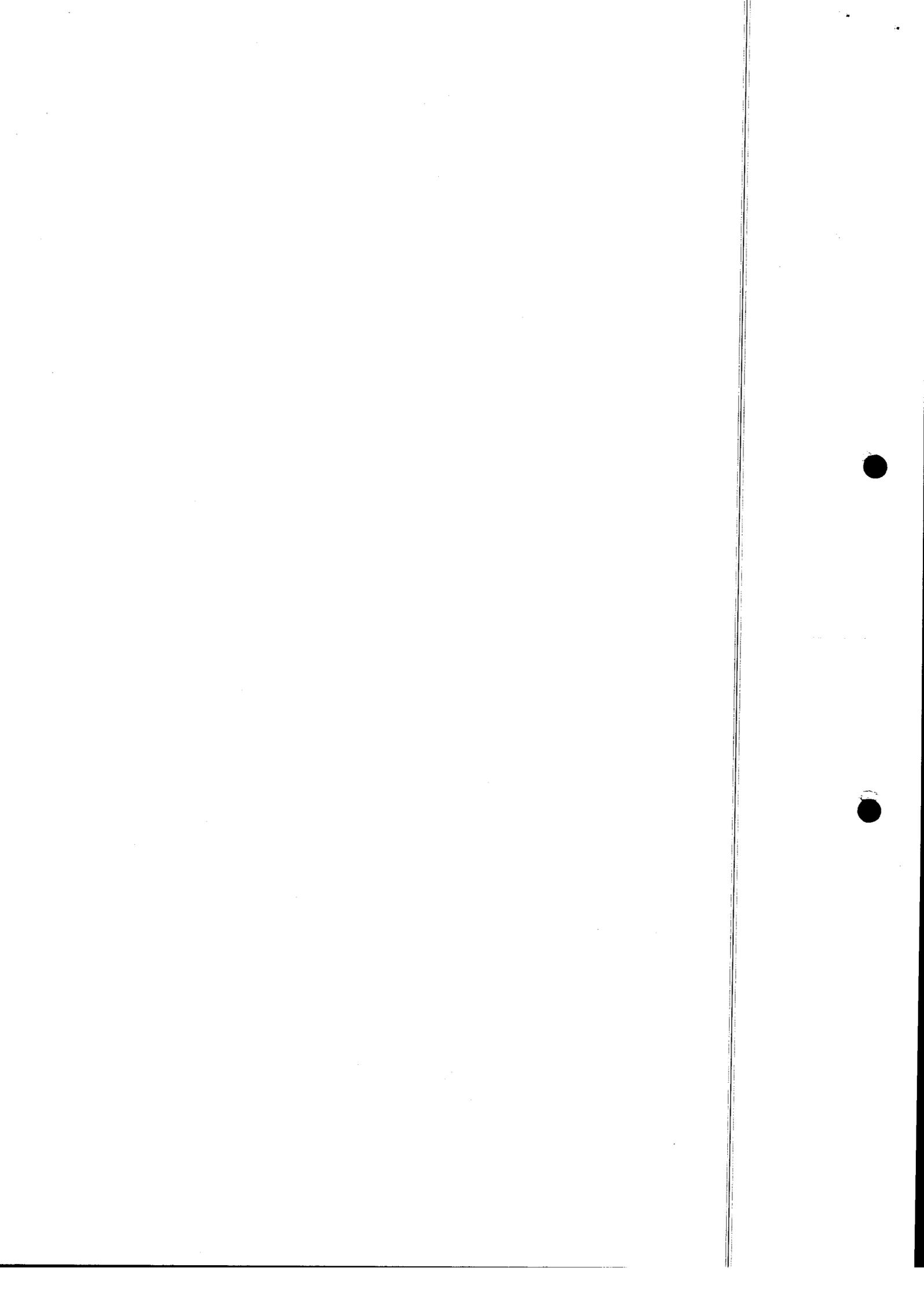
- declaração de disponibilidade financeira (fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (fl. 02);
- justificativa para aquisição (fl. 03 v.);
- termo de referência e descritivo (fls. 04/09 v.);
- referencial de preços (fl. 10);
- justificativa da escolha de preços (fls. 11/13);
- cotações (fls. 14/25);
- CNPJs (fls. 26/27);
- designação de pregoeiro publicado em DOM (fl. 28);
- aprovação de minuta pela autoridade solicitante (fl. 29);
- minuta do edital e seus anexos (fls. 31/65 v.).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$42.248,40 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**

É o relatório.

Passo à manifestação.





## II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, à essencialidade, bem como às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1. subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

Feitas tais considerações, esclareço que o Registro de Preços é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o *quantitativo* unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, sendo definido no seu artigo 2º, inc. I como sendo “*um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras*”.

Ainda, o artigo 3º define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

**I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

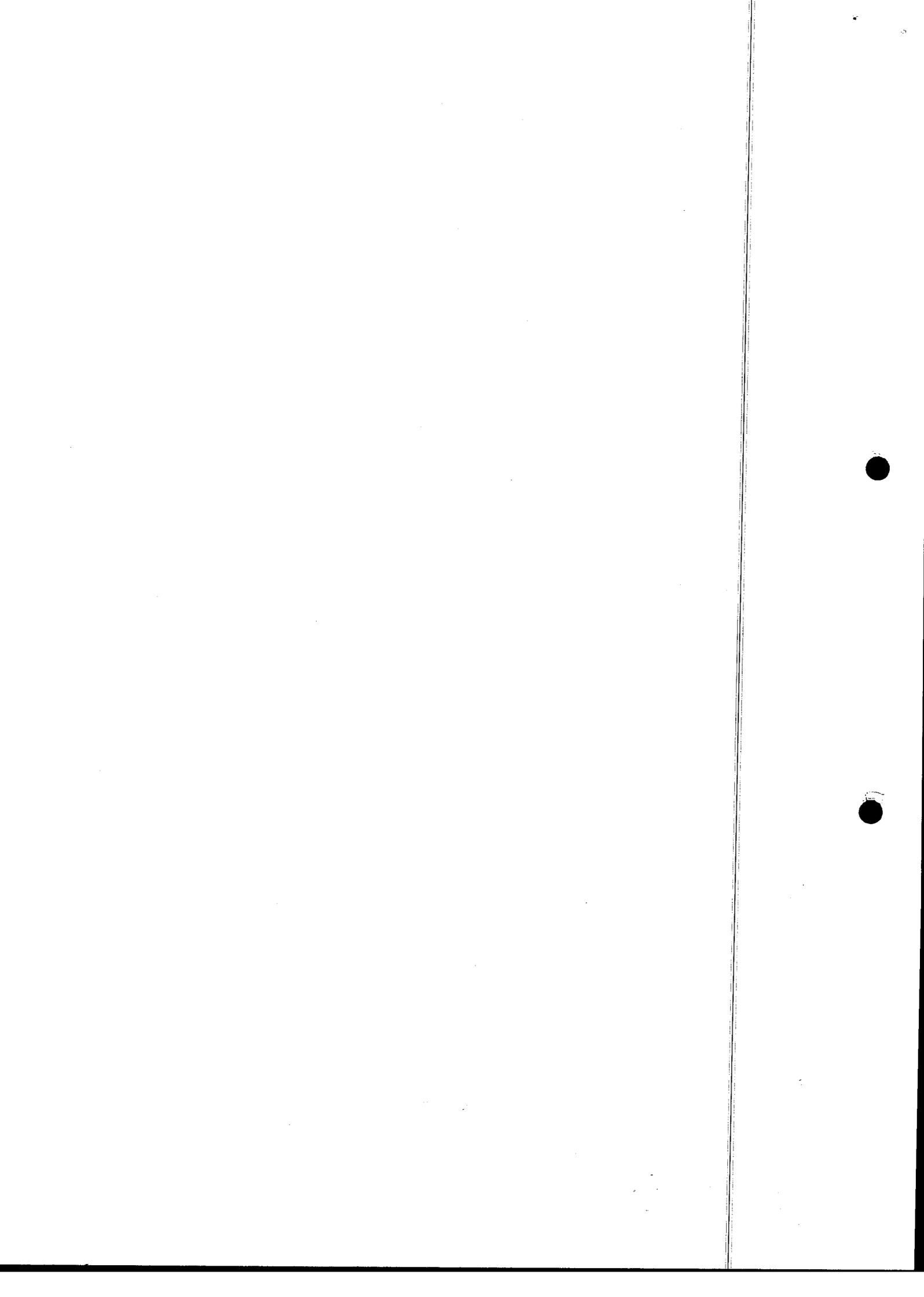
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

**IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;**

V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.

*In casu*, pretende-se a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, que demanda a necessidade de frequentes contratações, não sendo possível *a priori* determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.

Também é válido salientar que *a existência de registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado em igualdade de condições*, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 290/2016.



68  
GMA

De acordo com o item 1.1. do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço por lote** o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

No caso em comento consta no preâmbulo do Edital justificativa de que conforme legislação vigente, no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, conforme referencial de preços, anexo, capazes de participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e economicidade do processo.

Some-se ainda a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.<sup>1</sup>

### III – Considerações Finais

Portanto, **opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de ser prosseguido.**

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, **a necessidade e legitimidade da despesa** solicitada no presente feito.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

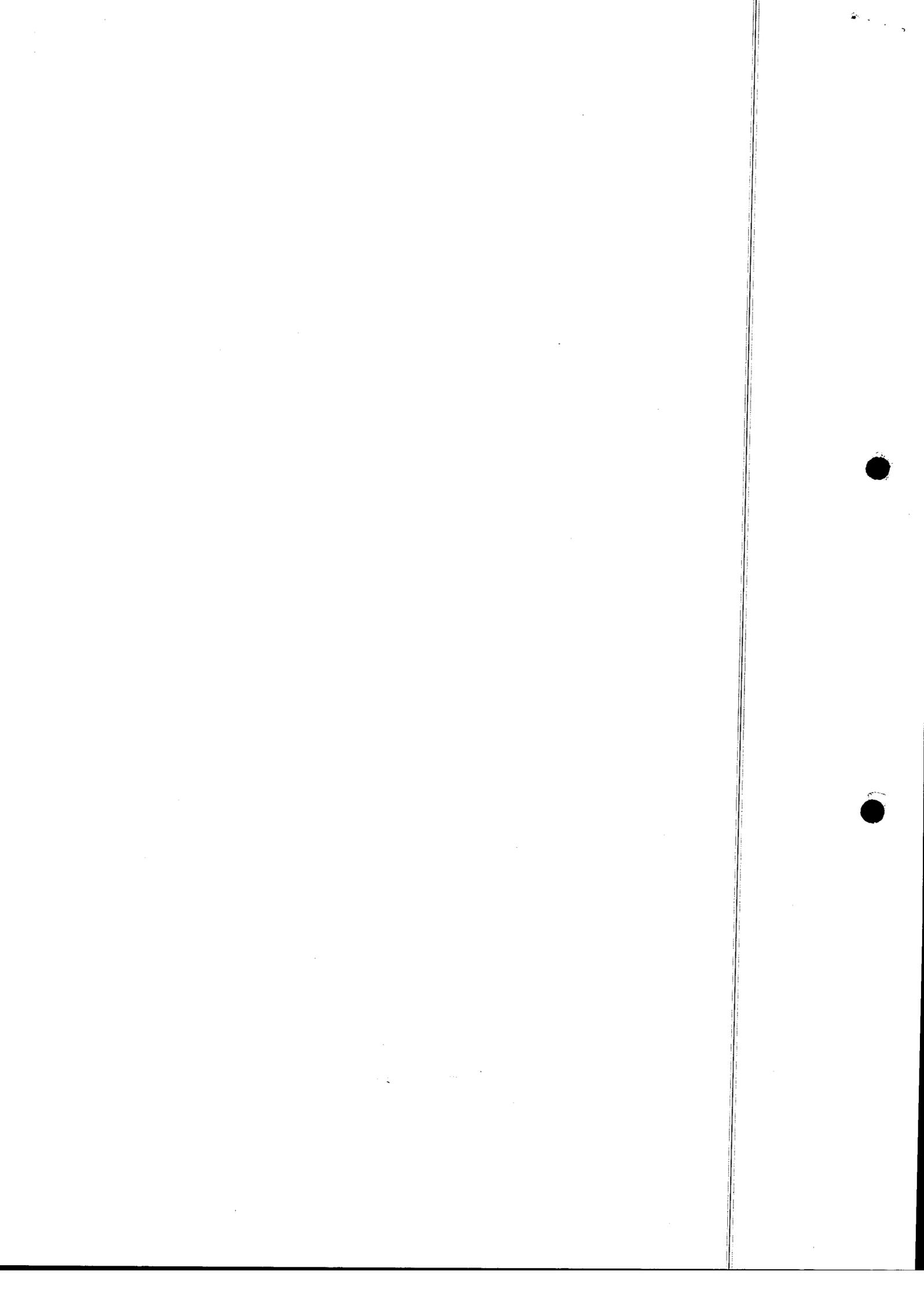
É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES  
Assessor Jurídico FEAS

<sup>1</sup> §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.  
Parecer - AJUR 509/2022





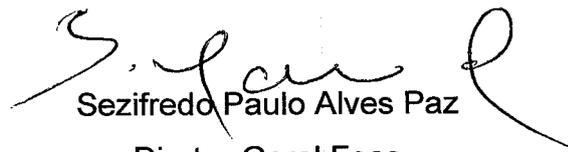
Feas

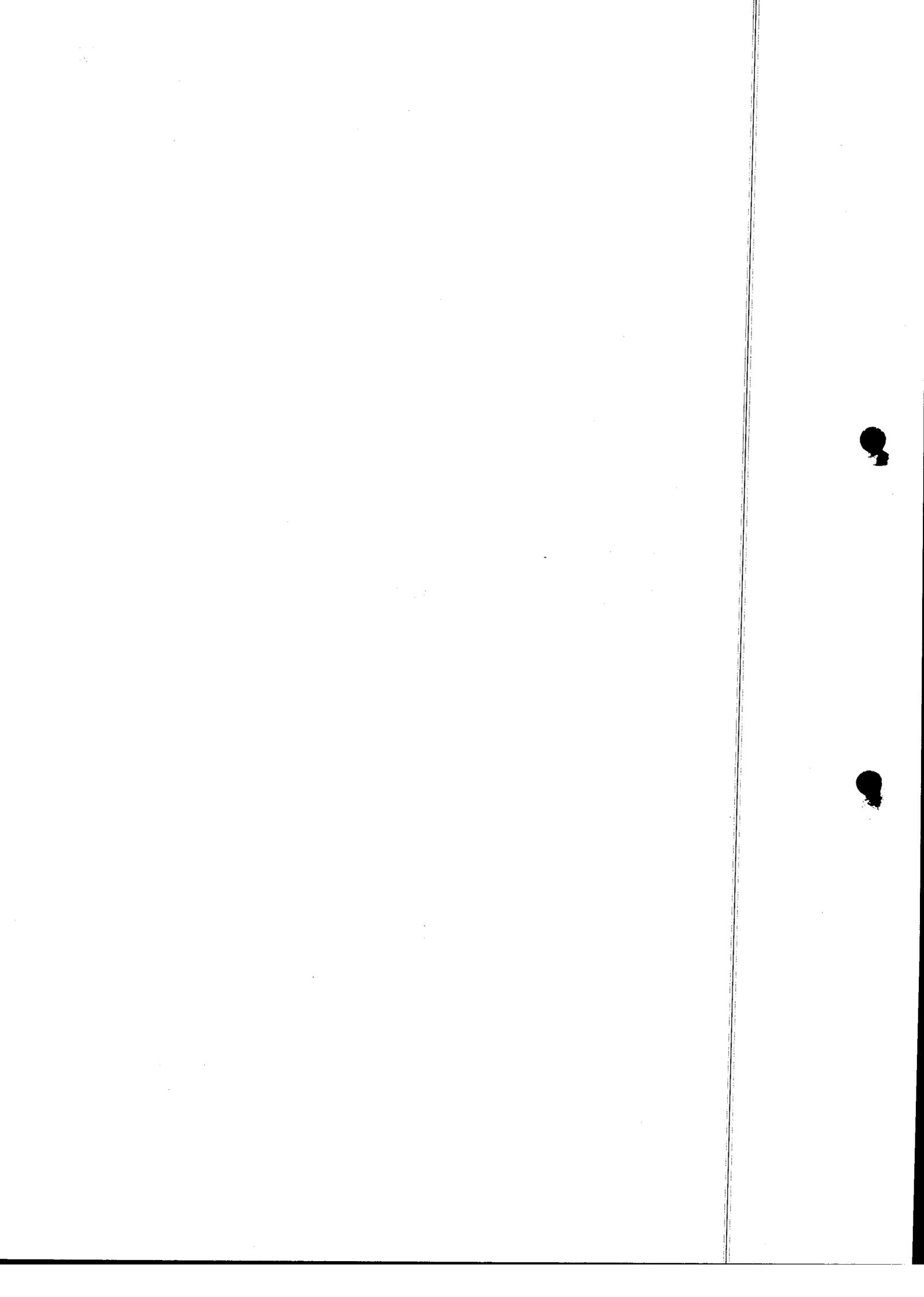
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

**Processo Administrativo nº 268/2022 – Feas**

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 509/2022 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

*A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:*

**Processo Administrativo nº: 286/2022.**

**Pregão Eletrônico nº: 186/2022.**

### Pregão Ampla concorrência

**Objeto:** *“Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, suprimindo as necessidades das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.”*

**Valor total estimado do pregão:** R\$ 42.248,40

**Data/horário para envio de proposta(s):** a partir do dia 14/11/2022 às 08:00 h até o dia 30/11/2022 às 08:30 h.

**Abertura da sessão pública:** dia 30/11/2022 – às 08:40 h.

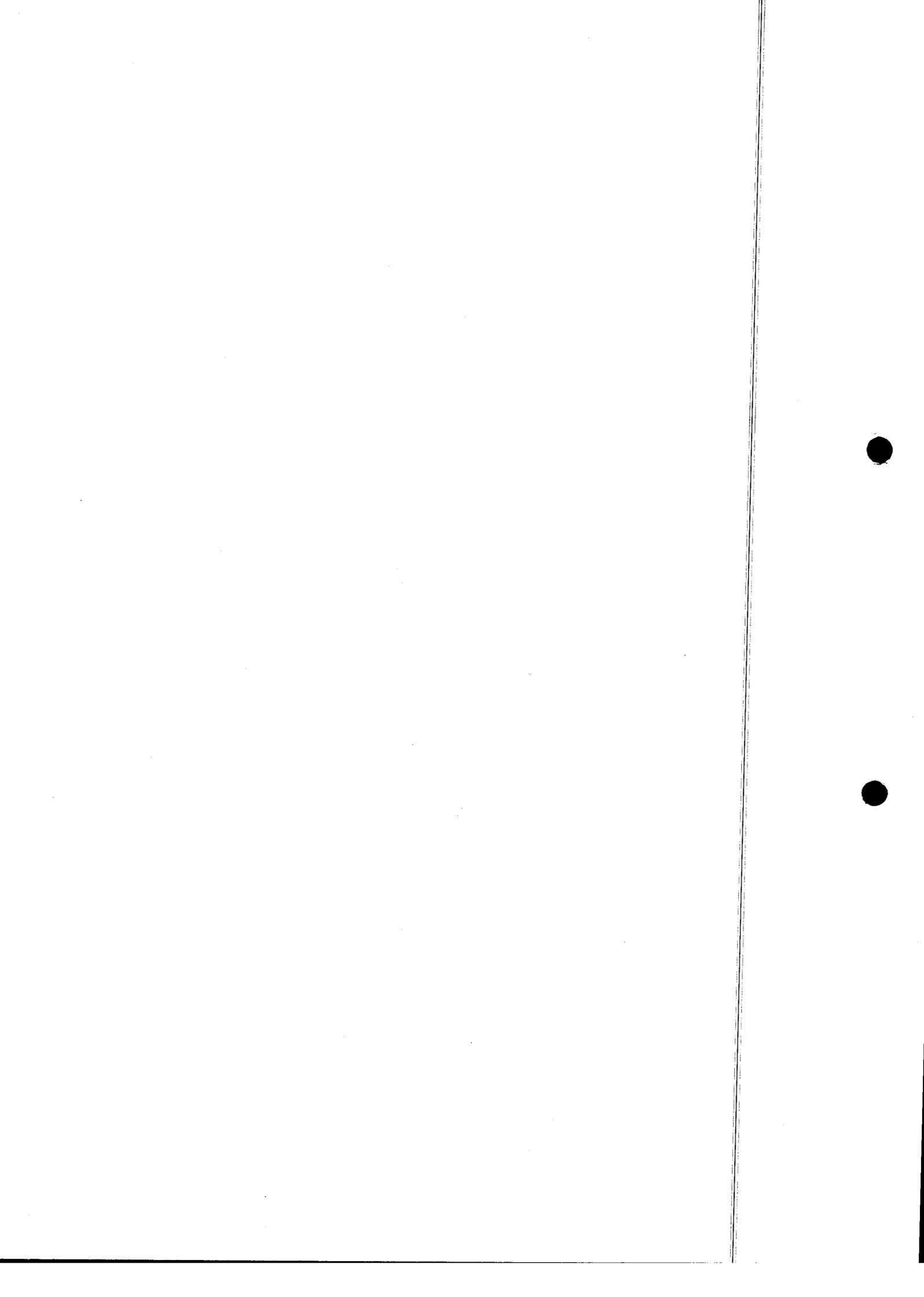
Curitiba, 14 de novembro de 2022.

*William Cesar Barboza*

William Cesar Barboza

**Pregoeiro**

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o [compras governamentais \(www.compras.gov.br\)](http://www.compras.gov.br).
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras “compras governamentais” ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), bem como no site da Feas: [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br).
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 33165728.





**CURITIBA**

Nº 214 - ANO XI

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Pregão de ampla concorrência, item exclusivo ME/EPP e cota reservada**

**Objeto:** "Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses"

**Valor total estimado do pregão:** R\$ 1.469.752,18

**Data/horário para envio de proposta(s):** a partir do dia 11/11/2022 às 08:00 h até o dia 29/11/2022 às 08:30 h.

**Início da sessão pública de disputa:** 29/11/2022 – a partir das 08:40 h.

•As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o [compras governamentais \(www.compras.gov.br\)](http://www.compras.gov.br).

•O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: [compras governamentais \(www.compras.gov.br\)](http://www.compras.gov.br), bem como no site da Feas: [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br).

•Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e que apresentarem propostas.

•Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de novembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

*A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:*

*Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, suprindo as necessidades das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde."*

**Processo Administrativo nº:** 286/2022.

**Pregão Eletrônico nº:** 186/2022.

**Pregão Ampla concorrência**

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, suprindo as necessidades das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde."

**Valor total estimado do pregão:** R\$ 42.248,40

**Data/horário para envio de proposta(s):** a partir do dia 14/11/2022 às 08:00 h até o dia 30/11/2022 às 08:30 h.

**Abertura da sessão pública:** dia 30/11/2022 – às 08:40 h.

•As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o [compras governamentais \(www.compras.gov.br\)](http://www.compras.gov.br).

•O edital está à disposição dos interessados no portal de compras "compras governamentais" ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), bem como no site da Feas: [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br).



**CURITIBA**

Nº 214 - ANO XI

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



•Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e que apresentarem propostas.

•Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 33165728.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 11 de novembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

*A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: Registro de preços para futuro fornecimento de materiais hospitalares.*

**Processo Administrativo nº:** 280/2022.

**Pregão Eletrônico nº:** 185/2022.

**Pregão ampla concorrência e itens exclusivos ME/EPP**

**Objeto:** Registro de preços para futuro fornecimento de materiais hospitalares.

**Valor total estimado do pregão:** R\$ 872.498,19

**Data/horário para envio de proposta(s):** a partir do dia 11/11/2022 às 08:00 h até o dia 29/11/2022 às 08:39 h.

**Data/horário da abertura da sessão pública:** dia 29/11/2022 às 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) bem como no site da Feas: [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br).

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 3316-5728.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de novembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**ERRATA**

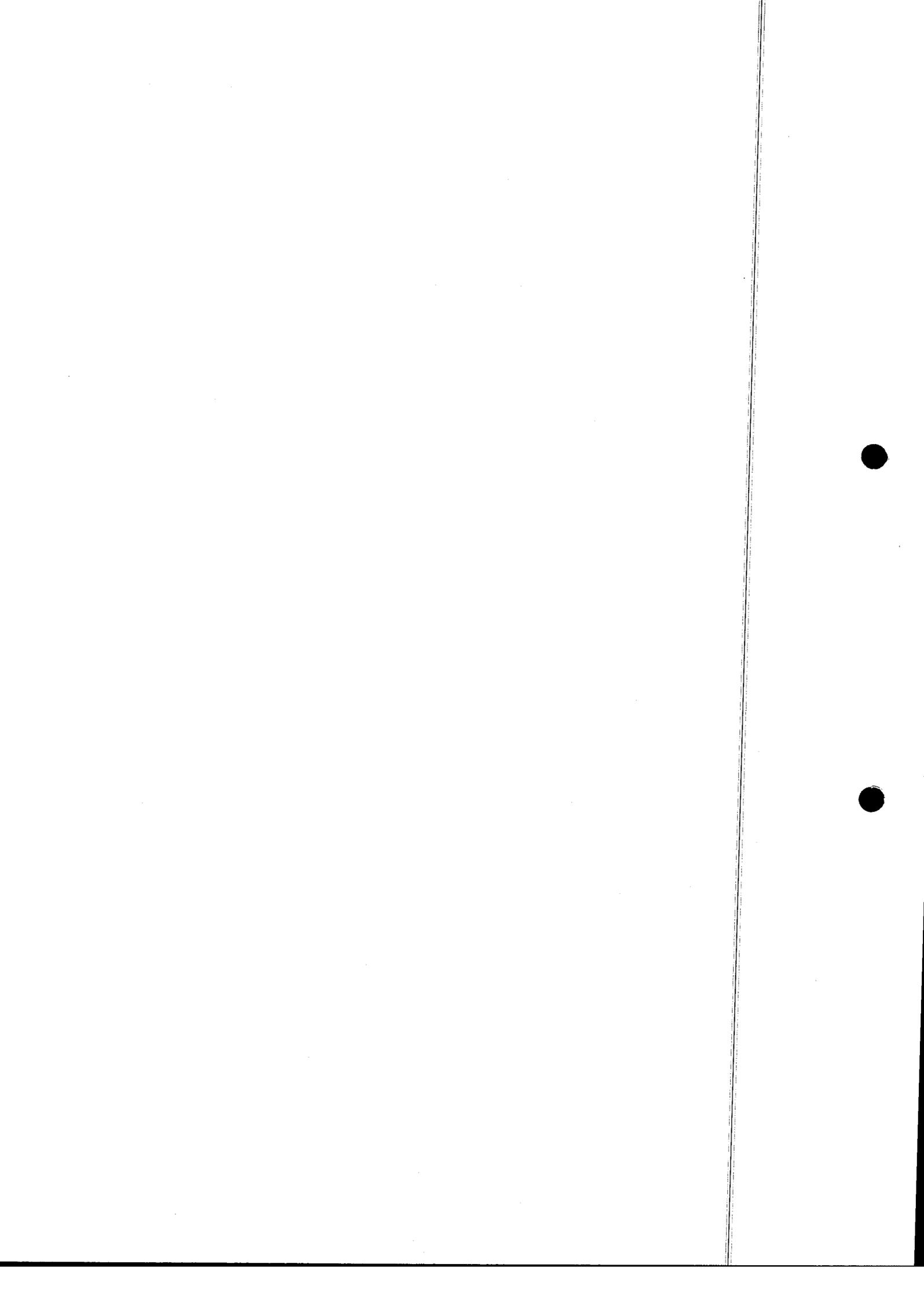
**ERRATA:** Referente a **TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 210, de 07/11/2022.

**Processo Administrativo nº:** 211/2022.

**Pregão Eletrônico nº:** 152/2022

**Objeto:** Registro de preços para futuro fornecimento de mangueiras de incêndio, esguichos, extintores e placas de sinalização.

Handwritten initials: "M FT"



## EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 286/2022.

Pregão Eletrônico nº 186/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

### Pregão Ampla Concorrência

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, suprimindo as necessidades das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.”

**Propostas, documentos e lances:** Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia 14 de novembro de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:30 h do dia 30 de novembro de 2022
Início da sessão pública de disputa	08:40 h do dia 30 de novembro de 2022

**Informação:** considerando, também, a legislação vigente, no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, conforme referencial de preços anexo, capazes de participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo.

Curitiba, 14 de novembro de 2022.

*William Cesar Barboza*

William Cesar Barboza

Pregoeiro

## 1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)). A licitação será do tipo “**menor preço por Lote**”. Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 286/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. O valor máximo estimado deste **Pregão Eletrônico** é de R\$ **42.248,40**.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de contrato de gestão celebrado com o município de Curitiba, para atender as metas definidas.

## 2 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 64/2022 – Feas, responsáveis por este **Pregão Eletrônico** são

Pregoeiro:  
William Cesar Barboza.

Equipe de Apoio  
Sílvia Andrea Miranda Ribeiro;  
Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior;